



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021						
PROCESSO SEI 19.26.1000000.0012139/2020-04						
OBJETO			LEGISLAÇÃO APLICÁVEL			
Contratação de empresa para execução de obra para construção de passarela coberta, com o fito de realizar a interligação do Edifício-Sede com o Anexo, e construção de cobertura para vagas de estacionamento, na Sede do Ministério Público do Estado Roraima.			<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 8.666/1993;• Lei Complementar nº 123/2006;• Decreto nº 8.538/2015;• Portaria nº 065 - PGJ - DJE nº 6851, de 2/2/2021;• Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010;• Instrução Normativa SG/MPDG nº 3/2018.			
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL						
R\$ 458.407,82 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e dois centavos)						
MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO	DATA DA SESSÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	HORÁRIO	LOCAL
Tomada de Preços	26/5/2021	Menor Preço	Não	Não	9h (horário local)	Auditório da Sede do MPRR Av. Santos Dumont, 710, São Pedro Boa Vista/RR
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES		PRAZO PARA CADASTRAMENTO	REGIME DE EXECUÇÃO	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Item único	Licitantes Até 21/5/2021	Cidadãos (não licitantes) Até 18/5/2021	Até 20/5/2021	Indireta / Empreitada por Preço Global	Facultativa cae@mprrr.mp.br Até 1 (um) dia útil anterior à abertura da Sessão	Termo de Contrato

Informações: 95 3621-2905, de 8h às 14h ou cpl@mprrr.mp.br



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 07/05/2021, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0344079** e o código CRC **A3ACF112**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

REGIDO PELA LEI 8.666/1993

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 065 - PGJ, publicada no DJE nº 6851, de 2 de fevereiro de 2021, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA**, com regime de execução de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de obra para construção de passarela coberta, com o fito de realizar a interligação do Edifício-Sede com o Anexo, e construção de cobertura para vagas de estacionamento, na Sede do Ministério Público do Estado Roraima**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e da Instrução Normativa SG/MPDG nº 3/2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Dia: 26 de maio de 2021

Horário: 9h (Horário local)

Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro

Cidade/UF: Boa Vista/RR - CEP 69.306-680

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0012139/2020-04

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. **Às 9h, do dia 26 de maio de 2021**, no 3º pavimento do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 710, bairro São Pedro, em Boa Vista/RR, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Em razão da pandemia de COVID-19, serão realizados todos os cuidados necessários relativos à higienização do local, distanciamento social recomendado entre a Comissão e os licitantes presentes, disponibilização de álcool em gel, utilização preferencial de escadas em substituição aos elevadores, utilização de luvas descartáveis para manuseio da documentação, assim como a utilização obrigatória de máscaras de proteção facial, conforme Portaria nº 364 - PGJ, publicada no DJE 6677, de 7/5/2020.

2.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento constantes neste Edital.

2.5. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2.6. Não será aceito o envio de documentação e proposta da licitante via *e-mail*, ainda que em razão dos cuidados exigíveis pela pandemia de COVID-19, visto que o envio virtual não garantirá, sob hipótese alguma, a inviolabilidade das propostas e documentos de habilitação que somente deverão ser de conhecimento público por ocasião da Sessão Pública de Tomada de Preços.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais; e,
- c) No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- f) Tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar:

- a) instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de:
 - a.1) documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a.2) contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais;
 - a.3) no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e;
 - a.5) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para execução de obra para construção de passarela coberta, com o fito de realizar a interligação do Edifício-Sede com o Anexo, e construção de cobertura para vagas de estacionamento, na Sede do Ministério Público do Estado Roraima**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos a este Edital.

4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I - 6/8 (Resumo do Orçamento), sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. O valor global máximo para esta licitação perfaz a importância de **R\$ 458.407,82 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e dois centavos)**, Projeto Básico – ANEXO I - 6/8 (Resumo do Orçamento), já incluso o valor do BDI.

5.2. As despesas decorrentes da presente licitação deverão ser empenhadas no Programa de Trabalho 03.062.004.2249 - FUEMP, Elemento de Despesa 449051, Subelemento 72, Fonte 301/650, onde existem recursos orçamentários disponíveis ou na rubrica orçamentária que o substitua.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Empresa que tenha sido declarada suspensa temporariamente de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;

6.2.3. Empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, se houver;

6.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, se houver;

6.2.8. Servidor ou dirigente do Ministério Público do Estado de Roraima ou responsável pela licitação;

6.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

6.2.11. Empresa com registro no Tribunal de Contas da União no cadastro de Licitantes Inidôneos;

6.2.12. Empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho;

6.2.13. Empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

6.2.14. Empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.2.16. Empresas prestadoras de serviço das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no Anexo XIII.

7. DA VISTORIA

7.1. Poderá o licitante, **facultativamente** e antes de encaminhar sua proposta, realizar vistoria nas instalações do local da obra para definir detalhes sobre a execução dos serviços listados no Projeto Básico e verificar possíveis adequações a serem realizadas no local, as quais, se identificadas, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7.2. A vistoria poderá ser previamente agendada até 1 (um) dia útil anterior à data designada para Sessão Pública, mediante requerimento junto à Coordenação de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público do Estado de Roraima, no telefone (95) 3621-2900, ramal 3625, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h ou, excepcionalmente, pelo *e-mail* cae@mpr.mp.br.

7.3. Acompanhado por servidor designado para esse fim, a vistoria ocorrerá de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos canais informados no item 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “*pen-drive*” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.8. A Declaração de Vistoria consta no Anexo XII deste Edital e, caso realizada, poderá ser encaminhada no Envelope nº 1.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, e 10 a 16 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 3/2018, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

8.2. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF (art. 17 Instrução Normativa SG/MPDG nº 3/2018) deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666/93.

8.2.1. Em razão da pandemia de COVID-19 e no caso dos servidores da Comissão Permanente de Licitação do MPRR permanecerem em trabalho remoto, o envio poderá ocorrer pelo *e-mail*: cpl@mpr.mp.br.

8.3. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (nos níveis federal, estadual e municipal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o arts. 10, 11 e 12 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 3/2018, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

8.4. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

8.5. O certificado de registro cadastral a que se refere o §1º do art. 36 da lei 8666/1993 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31 da citada lei, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

8.6. A documentação de que trata o art. 32 da lei 8666/1993 poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na lei 8666/1993.

8.7. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SG/MPDG nº 3/2018, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.8. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal e regularidade trabalhista por meio de consulta *on line*.

8.9. A inexistência de registro no Tribunal de Contas da União no cadastro de Licitantes Inidôneos, de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União ocorrerão mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.10. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (*Internet*) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta *on line*.

8.11. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

8.12. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

8.12.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

8.12.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de inexistência de registro no Tribunal de Contas da União no cadastro de Licitantes Inidôneos;
- h) prova de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- i) prova de inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.12.3.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope nº 1:

a) Quanto à qualificação TÉCNICA-OPERACIONAL:

a.1) Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente da região a que estiver vinculada, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

a.2) Caso a empresa vencedora não tenha sede situada em Roraima deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar o visto do Registro no CREA-RR e/ou CAU-RR e comprovação de representação (escritório) na cidade de Boa Vista ou no município em que o serviço será realizado;

a.3) Possuir 1 (um) ou mais Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove, em cada atestado, que a empresa licitante tenha executado ou que venha executando serviços de engenharia;

a.3) O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

a.4) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Quanto à qualificação TÉCNICO-PROFISSIONAL:

b.1) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais, na data da abertura das propostas, ao menos 1 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil / Arquitetura, detentor de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado (s) no conselho da categoria na região competente, relativo (s) à prestação de serviço (s) compatível (eis) com o objeto da presente licitação;

b.2) A comprovação de vínculo profissional far-se-à com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do Contrato Social da licitante em que

conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à assinatura do contrato;

b.3) A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização dos serviços, com objeto similar ao da presente licitação;

b.4) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA/CAU da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica devidamente apresentados para qualificação técnica da licitante;

b.5) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.12.4.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.13. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no Envelope nº 1:

8.13.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 9.854/1999, conforme modelo constante no Anexo XI.

- 8.13.2. Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991, conforme modelo constante no Anexo XIV;
- 8.13.3. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal (Anexo XV);
- 8.13.4. Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (Anexo XVI);
- 8.13.5. Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 6.2.14 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo XIII deste Edital.
- 8.14. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta, apresentada no Envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

a) Compete à licitante, para apresentação da proposta de preços, realizar minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, detalhes constantes das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela Coordenação de Arquitetura e Engenharia (Anexos do Projeto Básico), para a execução da obra, inclusive quanto aos quantitativos.

9.1.3. O valor global da proposta expresso em moeda corrente nacional, em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do Anexo III – Modelo de Orçamento Sintético;

9.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo V – Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários Auxiliares.

a) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

b) Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

c) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

d) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Na hipótese de incoerência entre preço unitário e global, prevalecerá o primeiro (unitário).

e) A proposta apresentada em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu conteúdo, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer condição que importe em modificação dos seus termos originais, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências consideradas necessárias pela Comissão para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

f) Verificada a discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

g) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

h) Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade retificando o preço total;

i) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

9.1.5. A Composição do BDI, ajustado à proposta apresentada, detalhando todos os seus componentes, inclusive de forma percentual, conforme Anexo VI.

a) A licitante deverá apresentar o custo do LDI (Lucros e Despesas Indiretas) em planilha específica, contendo a composição detalhada dos seus itens, não devendo constar nesta planilha despesas relativas à administração e manutenção específica do canteiro de obras e despesas diretas da obra.

b) Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o Contratado, não devendo ser repassado à Contratante, conforme determinação contida no item 9.1 do Acórdão nº 950/2007 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

c) O Anexo I - 5/8 do Projeto Básico contém a fórmula a ser adotada pela licitante para cálculo do valor do BDI, que segue as recomendações do TCU-Tribunal de Contas da União – Acórdão 2622/2013.

c.1) Cada licitante adotará os valores percentuais das variáveis ali contidas (AC, S, R, G, I, L e DR), de acordo com seus critérios técnicos.

c.2) A Coordenação de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público do Estado de Roraima considerou a variável IMP (tributos) contemplando **ISS + PIS + COFINS + CPRB**;

d) O orçamento básico do MPE/RR considerou os preços unitários com **desoneração da mão de obra**, utilizando as tabelas do SINAPI_02/2021 e adotando a taxa percentual de 4,5% para a CPRB (lei 13.161/2015), para o cálculo da taxa do BDI.

e) As licitantes deverão apresentar planilha detalhada relativa aos Encargos Sociais de acordo com a opção utilizada pela empresa (mão de obra desonerada ou mão de obra não desonerada), na composição de seus custos unitários, conforme Lei nº 13.161/2015, a qual facultou a opção pelo recolhimento da contribuição CPRB sobre o faturamento ou pela contribuição patronal, já que o valor final do orçamento varia em função da opção adotada (variação na taxa de leis sociais e variação na taxa de BDI);

f) A licitante que optar, em suas composições de custos unitários, pelo critério de NÃO DESONERAÇÃO da mão de obra (recolhimento da contribuição patronal de 20%) e considerar o tributo CPRB (4,5%) no cálculo da taxa de BDI–Benefícios e Despesas Indiretas, terá sua proposta **desclassificada**.

g) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

h) As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

i) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

j) O orçamento proposto e o Cronograma Físico-Financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

l) A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento do MPE/RR. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

m) A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários para todos os itens da planilha orçamentária dos serviços, sem a qual a proposta será desclassificada.

n) A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil.

o) Previamente à assinatura do contrato, o cronograma de execução dos serviços poderá ser revisado e adequado pelo MPE/RR, para atender aos interesses do Ministério Público de Roraima.

p) A proposta da empresa contemplará a documentação técnica conforme se segue:

p.1) Planilha de quantidades com os respectivos preços unitários propostos em moeda nacional, valor global e por extenso, rubricada e assinada pelo responsável técnico da licitante, sempre arredondado com 2 (duas) casas decimais;

p.2) Cronograma físico-financeiro proposto pela licitante, seguindo modelo contido no Anexo IV;

p.3) Demonstrativo da composição do BDI proposto pela licitante, observando o que está definido nos itens 9.1.5 "a" a 9.1.5 "c";

p.4) Declaração formal da licitante indicando a relação da equipe técnica especializada para a realização do objeto desta licitação, incluindo o(s) profissional(is) que comprove(m) a sua capacitação técnica, até o nível de Mestre, e os demais operários disponibilizados no canteiro de obras, bem como relação detalhada dos equipamentos e EPI's necessários e disponíveis para a realização do objeto desta licitação;

p.5) Planilha Demonstrativa dos Encargos Sociais adotados.

p.6) Composições de Custos Unitários referentes a cada um dos serviços da proposta apresentada, seguindo modelo anexo ao instrumento convocatório.

9.2. Será admitido o recebimento, **de forma complementar**, do conteúdo do Envelope nº 2 - Proposta, em mídia externa, tais como pendrive, cdrom ou outros meios que possam facilitar o a análise pela Comissão e Equipe Técnica.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 1 e nº 2, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.3. **As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:**

a) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2009, conforme modelo Anexo VIII.

a.1) A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

b) Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo Anexo X.

b.1) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

b.2) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação.

10.5.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

10.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.6.1. SICAF;

10.6.2. Inexistência de registro no Tribunal de Contas da União no cadastro de Licitantes Inidôneos, de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União ocorrerão mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8. **Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 2, sem ser aberto**, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 1.

10.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ela terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do

resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o menor preço global para o ITEM ÚNICO.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 10 (dez) minutos**, caso esteja presente na sessão ou no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.9.1. produzidos no País;

11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

- 11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 11.12. Será desclassificada a proposta que:
- 11.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;
- 11.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.12.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo Anexo VIII.
- 11.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:
- a) Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - b) Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - c) Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 11.12.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- a) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
 - b) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 11.12.8. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 11.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.18. O resultado do certame será divulgado, pelo menos, no Diário Oficial do Estado e no Diário da Justiça Eletrônico.

12. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, localizada no andar térreo do Prédio Sede do Ministério Público do Estado de Roraima, na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, Boa Vista – Roraima ou pelo *e-mail* cpl@mpr.mp.br.

12.5. O recurso será dirigido à Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. **DA GARANTIA DO CONTRATO**

13.1. A Adjudicatária deverá apresentar à Administração do Ministério Público do Estado de Roraima, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

13.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”;

13.1.3. Fiança bancária.

13.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, devendo o interessado procurar a Diretoria de Administração do Ministério Público do Estado de Roraima para obter instruções de como efetuar-la.

13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item 21.2.2, "e", deste Edital.

13.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

13.5. A retenção efetuada com base no item 13.4 deste instrumento não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

13.6. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.7. A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações, conforme previsto no art. 40, inciso XIV, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93.

13.8. No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

13.9. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

13.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.10.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.10.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.10.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

- 13.10.4. Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA, quando couber.
- 13.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 13.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 13.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicada pela Contratante na ocasião da garantia.
- 13.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 13.16.1. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.16.2. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 13.17. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 13.18. Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 14.1. A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados.
- 14.2. A CONTRATADA **deverá fornecer manual do fabricante com as especificações técnicas e prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e elementos construtivos utilizados**. A falta de apresentação desses elementos implicará na responsabilidade da CONTRATADA pela sua garantia, e arcará pelos custos do objeto a qualquer tempo.
- 14.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
- 14.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção das pessoas circulantes no canteiro de obras e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotados pela NR-18.

15. **DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, com **prazo de vigência de 1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Administração, na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16. **DO REAJUSTE**

16.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses do art. 65 da lei 8666/1993, sempre que houver alteração na tabela SINAPI, utilizada como referência, previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE

17. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e no Instrumento do Contrato, conforme Anexos I e II.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato, conforme Anexo II.

19. **DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

19.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.2.3. Indenizações e multas.

20. **DO PAGAMENTO**

20.1. Os critérios para pagamento do objeto do contrato estão previstos no Projeto Básico, conforme Anexo I.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

21.1.1. cometer fraude fiscal.

21.1.2. comportar-se de modo inidôneo;

- 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 21.2.2. **Multa de:**
- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **Tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- 21.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 21.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.3 e 21.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Recursar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos na tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato	1

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento da responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Ministério Público do Estado de Roraima resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.16. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. **DA IMPUGNAÇÃO**

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da referida Lei.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na Comissão Permanente de Licitação, localizada no andar térreo do Prédio Sede do Ministério Público do Estado de Roraima, na avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, Boa Vista – Roraima ou pelo *e-mail* cpl@mpr.ror.br

23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.4. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.6. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.12. O Edital será disponibilizado, na íntegra, **preferencialmente** no site do MPRR <<https://www.mprrr.mp.br/page/licitacoes-abertas->>, pedido via e-mail cpl@mprrr.mp.br ou no endereço localizado na Avenida Santos Dumont, nº 710, bairro São Pedro, em Boa Vista/RR, na Comissão Permanente de Licitação, e também poderá ser lido e/ou obtido no mesmo endereço, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

23.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da comarca de Boa Vista/RR, com exclusão de qualquer outro.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

23.14.2. ANEXO I - 1/8 - Memorial Descritivo

23.14.3. ANEXO I - 2/8 – Orçamento Sintético;

23.14.4. ANEXO I - 3/8 – Cronograma Físico – Financeiro;

23.14.5. ANEXO I - 4/8 – Composições de Custos Unitários Auxiliares;

23.14.6. ANEXO I - 5/8 – Composição Analítica do BDI;

23.14.7. ANEXO I - 6/8 – Resumo do Orçamento;

23.14.8. ANEXO I - 7/8 – Memória de Cálculo;

23.14.9. ANEXO I - 8/8 - Projetos Complementares.

23.14.10. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

23.14.11. ANEXO III - MODELO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO;

23.14.12. ANEXO IV - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

23.14.13. ANEXO V - MODELO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS AUXILIARES;

23.14.14. ANEXO VI - MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI;

23.14.15. ANEXO VII - MODELO DE RESUMO DO ORÇAMENTO;

23.14.16. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

23.14.17. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

23.14.18. ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

23.14.19. ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

23.14.20. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

23.14.21. ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - CNMP;

23.14.22. ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE ACESSIBILIDADE;

23.14.23. ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE;

23.14.24. ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 07/05/2021, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0343300** e o código CRC **DCDFB06A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

PROJETO BÁSICO - PGJ/CAE

1. OBJETO

1. 2. Contratação de obra de Engenharia Civil para construção da passarela coberta de ligação do prédio sede com o anexo e cobertura de vagas de estacionamento de Membros e veículos oficiais, na Sede do Ministério Público de Roraima.

2. JUSTIFICATIVA:

1. Proporcionar aos Membros, Servidores e usuários, uma solução que atenda, arquitetonicamente, padrões de conforto, segurança, funcionalidade, evitando o trânsito ao sol intenso ou chuvas nos períodos chuvosos;
2. Permitir um acesso adequado aos Membros, Servidores, Estagiários e Colaboradores do órgão;
3. Aprimorar, dinamizar e otimizar as atividades laborais dos a Membros, Servidores, Estagiários e Colaboradores do órgão;
4. Diminuir o impacto das intempéries sobre os veículos do órgão, proporcionando o zelo com o patrimônio público e prolongando a vida útil dos bens;
5. Preservar a segurança e a integridade dos Membros atuantes no MPRR ao oferecer um ambiente coberto e privado para embarque e desembarque na sede.

3. OBJETIVO

3. 1. Proporcionar ambiente adequado para o atendimento as demandas do órgão ministerial em espaços adequados para Membros, servidores e população local, com segurança e eficiência.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4. 1. Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei n 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de

outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente projeto básico para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e Arquitetura para construção **DO ESTACIONAMENTO E PASSARELA** contendo os seguintes Projetos de Arquitetura e Complementares, Quantitativo de Serviços, Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

5. 1. O prazo para execução dos serviços é de **90 (noventa)** dias, conforme demonstrado no Cronograma Físico/Financeiro anexo, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços, será realizado na Sede do Ministério Público do Estado de Roraima, situado na Av. Santos Dumont, nº 710 - São Pedro, Boa Vista-RR.

7. VALOR ORÇADO

7. 1. O valor ESTIMADO para os serviços é de **R\$ 458.407,82** (quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sete reais e oitenta e dois centavos).

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8. 1. Fonte de Recursos _____ **301/650**
8. 2. Programa/Subprograma _____ **03.062.004.2249**
8. 3. Elemento de Despesa _____ **449051**

8. 4. Os preços unitários para a execução dos serviços, tiveram suas composições extraídas do sistema SINAPI_02/2021. Nos casos em que essa composição não existe no sistema, foi montada através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes. Nestes preços unitários já estão inclusos os encargos sociais.
8. 5. Os preços foram obtidos através de composições de preços unitários elaboradas, tendo como base os preços dos insumos da tabela do SINAPI (02/2021_DESONERADO) utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas a planilha de quantitativos e a planilha das composições de preços unitários, apresentados pela Coordenação de Arquitetura e Engenharia - CAE/MPRR;

8. 6. Os preços de insumos não existentes na tabela SINAPI, foram montadas através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes e/ou de cotações no mercado;
8. 7. O custo referente ao REGISTRO/ ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA corresponderá ao custo da “ART”, conforme estabelecido no art. 2º da Resolução CONFEA nº 1049, de 27 de setembro de 2013, ou ao custo da “RRT”, conforme estabelecido na Lei nº 12.378/2010, a depender o conselho onde a CONTRATADA registrará a responsabilidade técnica. Para efeito de cálculo do valor de referência, foi adotado o valor da “ART” estabelecido na Resolução CONFEA nº 1049, de 27 de setembro de 2013;
8. 8. **O critério de julgamento será o de menor preço único**, de acordo com a planilha de serviços a serem contratados, elaborados com referência a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI de fev/2021.
8. 9. Os preços unitários dos serviços compreendem todas as despesas com material, equipamentos e mão de obra necessária à sua realização, bem como tributos, taxas e quaisquer encargos, os quais correrão por conta da CONTRATADA. O reajustamento dos preços poderá ocorrer sempre que houver alteração na tabela SINAPI, utilizada como referência, previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, utilizando o desconto oferecido no ato da licitação;

9. BDI MÃO DE OBRA

9. 1. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o custo total de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.
9. 2. Cada licitante deverá apresentar a Planilha de Previsão de Despesas de cada edifício, a composição de preços unitários de cada um dos serviços, a composição de BDI e a composição dos encargos sociais;
9. 3. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
9. 4. O BDI será aplicado para cada Ordem de Serviço emitida e corresponderá ao índice correspondente a localidade (município) de realização dos serviços, conforme descrito no item 1.3.
9. 5. A fórmula para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = (1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L}) - 1$$

1-I

Código	Descrição
AC	Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
S	Taxa representativa de Seguros
R	Taxa representativa de Riscos
G	Taxa representativa de Garantia

I	Taxa representativa de incidência de Impostos - ISS DESONERADO
L	Taxa representativa de Lucro
DF	Taxa representativa das Despesas Financeiras

9.6. Cada licitante deverá apresentar tabela de composição do BDI, conforme apresentado no item 9.5;

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10. 1. O presente objeto obedecerá ao tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta por regime de **empreitada por preço global**, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
10. 2. As obras deverão seguir criteriosamente os desembolsos previstos no Cronograma físico-financeiro, a partir do recebimento da ordem de serviço que passará a ser a data base para determinação dos períodos a serem executados nas etapas do regime de execução da obra. Sendo que qualquer alteração que se torne necessária nos valores dos desembolsos previstos, deverão ser devidamente justificados no decorrer da obra e autorizados pela fiscalização.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

11. 1. A CONTRATADA deverá apresentar:
 11. 1.1. Certificado de Registro do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
 11. 1.2. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 1 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil / Arquitetura, detentor de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado (s) no conselho da categoria na região competente, relativo (s) à prestação de serviço (s) compatível (eis) com o objeto da presente licitação;
 11. 1.3. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;
 11. 1.4. A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização dos serviços, com objeto similar ao da presente licitação;

11. 1.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA/CAU da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica devidamente apresentados para qualificação técnica da licitante;
11. 1.6. Relativa à habilitação técnico-operacional:
11. 1.7. Possuir 1 (um) ou mais Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove, em cada atestado, que a empresa licitante tenha executado ou que venha executando serviços de engenharia.
11. 1.8. O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
11. 1.9. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12. 1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13. 1. Exigir da CONTRATADA a ART ou RRT da obra/serviço licitado, junto ao CREA/RR ou ao CAU/RR, no ato da entrega da ordem de serviço correspondente;
13. 2. Fiscalizar a execução da obra/ serviço e resolver os assuntos de suas atribuições;
13. 3. Reunir-se com o representante credenciado da CONTRATADA para avaliar o andamento dos trabalhos e analisar os prazos porventura decorridos;
13. 4. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Projeto Básico podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
13. 5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII. Da Lei nº 8.666/93);
13. 6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. 1. Estar legalmente regularizada perante o CREA-RR, com referência a ART, ou CAU-RR, com referência a RRT, da obra/serviço constantes do objeto deste Contrato;
14. 2. Executar a obra/serviço nas condições de qualidade, prazo e preço estipulado no Contrato e nos documentos contratuais, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, assumindo a administração do objeto contratado;
14. 3. Consultar as Concessionárias pertinentes sobre quaisquer interferências físicas no trajeto da obra.

14. 4. Providenciar o livro “Diário de Obra”, o qual deverá ser mantido no local da obra/serviço, atualizado, para as anotações das ocorrências e das observações e das ordens da Fiscalização, devendo ser assinada pelos representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA.
14. 5. Informar prontamente à Fiscalização sobre qualquer erro, omissão ou falha nos documentos citados no subitem 4.1 deste Projeto Básico, que seja descoberto quando da execução da obra/serviço;
14. 6. Atender, imediatamente, aos pedidos fundamentados da Fiscalização para substituir ou afastar qualquer de seus empregados;
14. 7. Acatar, imediatamente, às determinações da Fiscalização no sentido de, às suas expensas, refazer os serviços executados com vício ou defeito e, substituir os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contratadas;
14. 8. Ensejar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;
14. 9. Manter, permanentemente, no canteiro de obras, um representante autorizado, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, com poderes de decisão para, deste, receber instruções;
14. 10. Dar conhecimento ao CONTRATANTE de todos os serviços executados;
14. 11. Não alterar o projeto sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
14. 12. Não divulgar qualquer informação a respeito da obra/serviço, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
14. 13. Manter permanentemente vigilância do canteiro de obras até a entrega do objeto contratado ao CONTRATANTE;
14. 14. Manter no canteiro de obras os projetos, as especificações, os desenhos e demais documentos contratuais;
14. 15. Manter o canteiro de obras sempre limpo;
14. 16. Providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidas em relação à obra/serviço, e a formalização deste Contrato;
14. 17. Providenciar o registro do Contrato no CREA-RR ou no CAU-RR, submetendo-o a ART ou RRT e aprovando no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura;
14. 18. Cumprir e fazer cumprir as obrigações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação brasileira, inclusive fornecendo todo o material e equipamentos necessários à execução da obra/serviço, adotando identificação especial para todo o seu pessoal;
14. 19. Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao CONTRATANTE, a terceiros ou coisas, obedecendo e cumprindo a Legislação de Acidente de Trabalho;
14. 20. Recolher, pontualmente e exatamente, todos os tributos estabelecidos por lei, a que está obrigada por força deste Contrato;
14. 21. Arcar com todo o ônus referente a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas para a boa execução do objeto contratado;
14. 22. Responder por si e por seus sucessores, integralmente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou serviços;
14. 23. Responder por violações ao direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
14. 24. Entregar a obra/serviço concluída, livre e desembaraçada de quaisquer materiais e equipamentos desnecessários, ou entulhos, inclusive a limpeza das áreas adjacentes;
14. 25. Providenciar, as suas expensas, juntos a repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART ou RRT, e o “Alvará de Construção”, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE.
14. 26. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14. 27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14. 27.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
14. 27.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
14. 27.3. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
14. 27.4. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
14. 27.5. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
14. 27.6. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
14. 28. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
14. 29. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
14. 30. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
 14. 30.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
 14. 30.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
 14. 30.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
 14. 30.4. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
 14. 31.5. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

14. 30.6. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
14. 30.7. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
14. 30.8. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
14. 30.9. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
14. 31. Observar as seguintes diretrizes de caráter sustentável:
 14. 31.1. Emprego de energia solar ou outra energia limpa para iluminação e outros fins, cujo rendimento e custo se mostrem viáveis, com utilização de equipamentos aprovados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e escolhidos entre os mais eficientes, o material deverá ser apresentado pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, com apresentação de notas fiscais da aquisição, realizada por empresa com idoneidade comprovada.
 14. 31.2. Nas aquisições ou serviços que incluam lâmpadas, devem ser adquiridos modelos fluorescentes compactos de alta eficiência energética, com Selo Procel de economia de energia, ou tubulares de alto rendimento, e que apresentem o menor teor de mercúrio dentre os disponíveis no mercado (indicando os valores mínimos ou máximos na discriminação dos materiais). Opcionalmente, quando viável, deve-se dar preferência para lâmpadas LED;
 14. 31.3. Apresentação de projeto para implantação de canteiro de obras organizado, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte;
 14. 31.4. Instalação de aparelhos condicionadores de ar que possuam faixa de classificação A do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL-INMETRO.

15. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15. 1. A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste projeto básico deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RR, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismos – CAU-RR, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.
15. 2. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e projetos em anexo.
15. 3. Deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços um profissional habilitado para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e os materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
15. 4. Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente, aos preceitos dispostos na Norma Regulamentadora nº 4 - NR 4, que regula os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

15. 5. Os preços unitários adotados pela empresa contratada não poderão ultrapassar os preços unitários do orçamento básico, baseado no SINAPI; neles, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos com, materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.
15. 6. A empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a ART ou RRT da obra objeto deste Projeto, junto ao CREA/RR ou ao CAU/RR.
15. 7. **Qualquer serviço que venha a ser necessário e que não esteja expressamente especificado neste projeto básico deverá ser encaminhado por escrito à fiscalização, para devidas providências.**

16. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

16. 1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (95) 3621-2900, ramais 4046 e 4047.
16. 2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 16. 2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
16. 3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
16. 4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
16. 5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17. MANUTENÇÃO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE

17. 1. A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados.
17. 2. A CONTRATADA **deverá fornecer manual do fabricante com as especificações técnicas e prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e elementos construtivos utilizados.** A falta de apresentação desses elementos implicará na responsabilidade da CONTRATADA pela sua garantia, e arcará pelos custos do objeto a qualquer tempo.
17. 3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
17. 4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção das pessoas circulantes no canteiro de obras e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotados pela NR-18.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18. 1. A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por técnicos devidamente designados pela Coordenação de Arquitetura e Engenharia - CAE/MPRR.
18. 2. A CONTRATADA deverá manter no canteiro o diário de obra, atualizado, datado e assinado pelo seu responsável técnico e pelo representante fiscal da Administração.
18. 3. A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, no máximo, a cada 10 (dez) dias, sem necessidade de aviso prévio, e constituirá no preenchimento da tabela de medição dos serviços executados até a data da vistoria, fazendo-se a verificação da obediência do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, para fins de pagamento de faturas.
18. 4. Quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços deverão ser encaminhadas por escrito à fiscalização do CAE/MPRR.
18. 5. Quando estiverem concluídos os serviços, a fiscalização fará a vistoria final. Qualquer pendência implicará em tomada de providência pela CONTRATADA, sem ônus para a administração, e incorrerá nas penalidades previstas na lei 8.666/93.
18. 6. Os serviços a serem contratados deverão ser acompanhados por profissionais capacitados, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, pertencentes a equipe da Coordenação de Arquitetura e Engenharia - CAE/MPRR:

- Arq Urb. Pedro Hees
- **E-mail:** pedrohees@mpr.mp.br
- (95) 98111-4515

- Arq Urb. Tamires Moraes e Silva
- tamiressilva@mpr.mp.br
- Contato: (95) 98102-3306

- Arq Urb. Daniel Mendonça Santos –
- danielmendonca@mpr.mp.br
- (95) 98125-7004

- Engº Civil Marcus Vinicius Sevalho da Silva
- marcussilva@mpr.mp.br
- (95) 98411-5626

19. DA PARTICIPAÇÃO

19. 1. Poderá participar desta licitação:
 19. 1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Projeto Básico;

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20. 1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
20. 2. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da área técnica do Ministério Público, assim como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.
20. 3. Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:
20. 4. As Normas e especificações constantes no presente projeto;
20. 5. As prescrições e recomendações dos fabricantes;
20. 6. As Normas Internacionais consagradas na falta das Normas da ABNT;
20. 7. Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAP
20. 8. As Normas internas do MP.
20. 9. O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo (s) profissional (is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação.
20. 10. A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pelo Ministério.
20. 11. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08H00 às 18H00. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização, devendo-se considerar que muitos serviços serão realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao Ministério Público do Estado de Roraima, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.
20. 12. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área;

21. DOS MATERIAIS

21. 1. Os materiais devem ser de primeira qualidade, de modo a não influenciarem de forma negativa sob o resultado final do serviço entregue;
21. 2. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços;
21. 3. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente Projeto Básico, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.
21. 4. Para fins de igualdade dos materiais, principalmente, para aqueles que já se encontram em uso nas instalações do Ministério Público do Estado de Roraima, será assim considerado:
 21. 4.1. Dois materiais apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

21. 4.2. Dois materiais apresentam igualdade parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.
21. 5. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela fiscalização do Ministério Público do Estado de Roraima. Caso haja impugnação de algum item, por parte do Ministério Público do Estado de Roraima, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
21. 6. Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização do Ministério Público do Estado de Roraima.

22. MEMORIAL DESCRITIVO

22. 1. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

22. 1.1. Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas: Estabilidade estrutural; Durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; Execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; Utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; e, Normas de Segurança.
22. 1.2. O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da CONTRATANTE, que de comum acordo com os autores do projeto fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade da obra. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.
22. 1.3. A contratada deverá providenciar o devido registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Roraima, com suas respectivas ART - Anotações de Responsabilidades Técnicas, ou no CAU/RR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, seção Roraima, com suas respectivas RRT – Registro de Responsabilidade Técnica. Deverá providenciar a Licença da Obra, expedida pela Prefeitura Municipal e a Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
22. 1.4. Ao final da obra, caberá também à contratada providenciar a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
22. 1.5. O presente Projeto objetiva fixar as condições gerais a que deverão ser obedecidas durante a execução das obras, bem como caracterizar as obrigações e direitos da empresa contratada a qual será confiada à execução da dita obra.

23. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

23. 1. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Gestor de Contrato da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA.
23. 2. É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso às partes das obras contratadas.
23. 3. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

23. 4. É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
23. 5. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas em vigor que se aplicam ao serviço contratado, conforme o imposto pelo Código de Defesa do Consumidor, em caso de descumprimento submetendo-se às penalidades nele previstas.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24. 1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. DAS SANÇÕES

25. 1. A empresa executora da obra, responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada. A verificação durante a realização da obra de quaisquer falhas que importem em prejuízo a Administração Pública ou a Terceiros, será considerada como inexecução parcial do contrato, assim como o abandono do objeto ou a lentidão da execução.
25. 2. A empresa responderá administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízo ao estado de Roraima sem a exclusão da responsabilidade penal e/ou cível por danos morais e/ou físicos a terceiros.

26. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

26. 1. Deverá ser lavrada uma vistoria acompanhada da FISCALIZAÇÃO e do Arquiteto/Engenheiro responsável pela CONTRATADA, quando será lavrado um termo de recebimento, se a comissão constatar que tudo foi executado em obediência às especificações, projetos, detalhes, normas etc. Se isto não ocorrer, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de trinta dias, todas as exigências do laudo.
26. 2. Recebimento Provisório
 26. 2.1. Provisoriamente, a partir da realização do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
 26. 2.2. Até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
 26. 2.3. Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos.
26. 3. Recebimento Definitivo
 26. 3.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório;

26. 3.2. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.
26. 3.3. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.
26. 3.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia.

27. PENALIDADES

27. 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
 27. 1.1. cometer fraude fiscal.
 27. 1.2. comportar-se de modo inidôneo; ou
 27. 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 27. 1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 27. 1.5. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
27. 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 27. 2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 27. 2.2. **Multa de:**
 27. 2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 27. 2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 27. 2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 27. 2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 27. 2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 27. 2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 27. 2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 27. 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27. 3. As sanções previstas nos subitens 26.2.1 e 26.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27. 4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

27. 5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 27. 5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 27. 5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 27. 5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
27. 6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
27. 7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
27. 8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Ministério Público do Estado de Roraima resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
27. 9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
27. 10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 27. 10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
27. 11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
27. 12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
27. 13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

28. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

28.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria Obra que trata o art. 6º, inciso I da Lei nº 8.666/93, por envolver a realização de serviços de Engenharia

29. GARANTIA DOS SERVIÇOS

29. 1. CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços contratados pelos prazos, de acordo com as Normas Técnicas e cláusulas contratuais em cada Obra/Serviço contratado.

30. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

30. 1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
30. 2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
30. 3. Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou Fiança bancária.
30. 4. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, devendo o interessado procurar a Diretoria de Administração do Ministério Público do Estado de Roraima para obter instruções de como efetuar-la.
30. 5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item 27.2.2.5 deste Projeto Básico
30. 6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
30. 7. A retenção efetuada com base no item 27 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.
30. 8. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
30. 9. A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações, conforme previsto no art. 40, inciso XIV, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93.
30. 10. No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.
30. 11. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
30. 12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
30. 13. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
30. 14. Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
30. 15. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
30. 16. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

30. 17. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
30. 18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

31. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

31. 1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.



Documento assinado eletronicamente por **TAMIRES MORAES E SILVA**, Assessor de **Arquitetura e Urbanismo**, em 08/04/2021, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0330106** e o código CRC **328F5A65**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

ESPECIFICAÇÕES - CAE - Nº 0321868/2021

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE LIGAÇÃO DO PRÉDIO SEDE COM O ANEXO E VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE MEMBROS E VEÍCULOS OFICIAIS.

LOCAL: Sede do Ministério Público do Estado de Roraima

ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro, Boa Vista – RR.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente documento visa estabelecer os requisitos, diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste Memorial Descritivo de Materiais e Serviços, na planilha orçamentaria e nas pranchas de projeto, visando a construção da passarela de ligação do prédio Sede com o anexo e vagas de estacionamento de membros e veículos oficiais.

2. GENERALIDADES

2.1. Todas as liberações necessárias junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores serão de responsabilidade da Contratada, bem como o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias a completa execução dos serviços;

2.2. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços objetos da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente projeto, como pretexto para cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor GLOBAL da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos nos projetos e documentos, mas implícitos e necessários a completa e perfeita execução da obra assim como ao funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos necessários;

- 2.3. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo e armazenando regularmente as sobras de materiais, materiais, entulhos e detritos em geral;
- 2.4. Competirá a Contratada fornecer todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos adequados a perfeita execução dos serviços contratados;
- 2.5. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas “NORMAS DE SEGURANCA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUCAO CIVIL”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 2.6. A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- 2.7. A Contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- 2.8. Cumprirá a Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- 2.9. Caberá a Contratada comunicar a Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, a autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, ficando desde já claro que na ocorrência deste fato a contratada deverá’ ser responsável exclusivamente pelo fato ocorrido, isentando assim, qualquer responsabilidade da Contratante;
- 2.10. Ficará a cargo da Contratada adquirir livro “Diário de Obra” para preenchimento em conjunto com a Fiscalização. O diário deve ficar disponível na obra para vistas pela Fiscalização. O diário de obras, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas em conjunto pela Contratada e Fiscalização.

3. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

- 3.1. Quando houver discordância entre a planilha orçamentária e este memorial, prevalecerá o que estiver descrito na planilha orçamentária;
- 3.2. Em caso de divergência entre as especificações e/ou projetos deverá ser consultado o autor do projeto;
- 3.3. Em caso de dúvidas quanto a interpretação dos projetos, das especificações contidas neste caderno, ou outros, deverá ser consultada a Contratante e/ou os autores de projeto;
- 3.4. Qualquer dificuldade no cumprimento desta especificação por parte da Contratante ou dúvida decorrente de sua omissão, deverá ser discutida previamente com o Projetista e aprovada pela Fiscalização da Contratante;
- 3.5. A Contratada deverá implementar ações planejadas e sistemáticas durante a execução dos serviços e obras garantindo que os produtos, fornecimentos ou serviços atendam aos requisitos de qualidade estabelecidos por

este memorial e por demais documentos técnicos;

3.6. Qualquer modificação que se fizer necessária, tanto no projeto de Engenharia como na execução do serviço, deverá ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá executar o serviço com profissionais devidamente habilitados, e será responsável por todos os atos dos seus operários dentro do canteiro de obra. A contratada deverá manter permanentemente durante a execução do serviço, um profissional tecnicamente habilitado, para prestar assistência técnica ao serviço e observar diariamente o projeto técnico

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

4.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1 - PLACA DA OBRA

4.1.1.1. A Placa da Obra será em chapa de aço galvanizado, devidamente fixada, conforme o modelo do Ministério Público do Estado de Roraima (anexo I), nas dimensões (2,00x1,50) m e instaladas imediatamente no início dos serviços contratados;

4.1.1.2. Deverá conter na placa: o órgão contratante, o endereço da obra, o valor do total dos serviços contratados, o autor do projeto, o responsável técnico, os fiscais do serviço com devidos Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA. A placa deverá seguir todos os normativos vigentes.

4.1.2. ACESSOS, BARRACÃO PARA DEPÓSITO E SANITÁRIO PARA PESSOAL

4.1.2.1. Deverá ser instalado barracão para depósito de material, bem como sanitário para pessoal, contendo bacia sanitária e lavatório, os quais deverão ser locados do tipo “contêiner sanitário”, devendo permanecer no canteiro de obras até a conclusão dos serviços;

4.1.2.2. Após o término da obra, a CONTRATADA deverá desmontar e retirar todos os barracões de obra, cercas, contêineres e tapumes executados durante a construção, assim como os serviços de limpeza do local da obra.

4.2. INFRAESTRUTURA

4.2.1. Todas as considerações e recomendações quanto ao tipo de fundação e sua execução encontram-se detalhadas no memorial de cálculo. Não podendo A CONTRATADA realizar alterações no projeto de fundações sem que haja autorização expressa e por escrito da FISCALIZAÇÃO. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e com experiência comprovada. Qualquer serviço terceirizado dos serviços de

fundação, devem ser encaminhados para conhecimento e anuência da FISCALIZAÇÃO, sendo obrigada a comprovação de experiência no serviço supracitado por parte da empresa contratada;

4.2.2. Nenhuma alteração será permitida sem prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.3. SUPERESTRUTURA

4.3.1. CONCRETO ARMADO ESTRUTURAL

4.3.1.1. Para o uso de concreto armado estrutural, a execução obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural e suas especificações fornecidas, bem como às normas técnicas da ABNT que regem o assunto, isto é, NBR 6118, NBR 12655, NBR 6120, NBR 7480 e demais aplicáveis.

4.3.2. CONCRETO

4.3.2.1. O concreto deverá ser dosado experimentalmente de acordo com o estabelecido na NBR-6118. A proporção de agregado miúdo no volume total do agregado será fixada de maneira a obter-se um concreto de trabalhabilidade adequada a seu emprego, devendo estar entre 30% e 50%. A quantidade de água será mínima compatível com a trabalhabilidade necessária;

4.3.2.2. A fixação da relação água-cimento decorrerá: - Da resistência de dosagem, ou na idade prevista no plano de obra para que a resistência seja atingida de acordo com o item 8.3 1.2 da NBR-6118 (resistência de dosagem);

4.3.2.3. A trabalhabilidade será de acordo com as características dos materiais componentes com o equipamento a ser empregado na mistura, transporte, lançamento e adensamento, bem como com as eventuais dificuldades de execução das peças, sempre observando as especificações;

4.3.2.4. Para os aglomerantes, somente serão aceitos cimentos que obedeçam às especificações da ABNT. Quando necessário serão feitas exigências adicionais. Outros tipos de cimento poderão ser admitidos desde que suas propriedades sejam semelhantes as exigidas anteriormente;

4.3.2.5. O armazenamento do cimento deverá ser em local suficientemente protegido da ação das intempéries, da umidade e de outros agentes nocivos à sua qualidade. A pilha não deverá ser constituída de mais de 10 sacos, salvo se o tempo de armazenamento for no máximo de 15 dias, caso em que se poderá atingir 15 sacos;

4.3.2.6. Lotes recebidos em épocas diversas não poderão ser misturados, mas deverão ser colocadas separadamente de maneira a facilitar sua inspeção e seu emprego na ordem cronológica de recebimento. Os agregados miúdo e graúdo deverão obedecer às especificações da ABNT. Os agregados diferentes deverão ser depositados em plataformas separadas, de modo que não haja possibilidade de se misturarem com outros agregados ou com materiais estranhos que venham prejudicar sua qualidade, também no manuseio deverão ser tomadas precauções para evitar essa mistura);

4.3.2.7. Nenhuma alteração será permitida sem prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.3.3. ADITIVOS

4.3.3.1. Os aditivos só poderão ser usados se obedecerem às especificações nacionais ou, na falta destas, se as suas propriedades tiverem sido verificadas experimentalmente em laboratório nacional idôneo.

4.3.4. JUNTAS DE DILATAÇÃO

4.3.4.1. Todas as juntas de dilatação indicadas no projeto, **quando houver**, deverão ser executadas e devidamente vedadas para impedir a infiltração de água. As superfícies das juntas deverão ser limpas de nata de cimento, óleo, graxa ou qualquer outro elemento estranho. As juntas serão preenchidas com material adequado, devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, por meio de método apropriado;

4.3.4.2. Nenhuma alteração será permitida sem prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO. Os demais materiais necessários, encontra-se descritos no caderno orçamentário deste processo.

4.4. LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

4.4.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de ligações elétricas e hidráulicas provisórias necessárias para boa execução dos serviços, sempre prezando pela utilização de materiais de qualidade, assim também observando que mesmas estejam dentro das normas e não causem danos a quaisquer que adentrem (sob autorização) ao canteiro de obras.

4.5. PINTURA

4.5.1. PINTURA SINALIZADORA EM PISO

4.5.1.1. Os materiais devem ser de primeira qualidade, de modo a não influenciarem de forma negativa sob o resultado final da pintura;

4.5.1.2. A pintura de sinalização deve seguir as especificações contidas em projeto, a mesma se fará na cor BRANCO, com tinta própria para piso;

4.5.1.3. Nenhuma alteração será permitida sem prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO. Os demais materiais necessários, encontra-se descritos no caderno orçamentário deste processo.

4.5.2. PINTURA EM ESTRUTURA METÁLICA

- 4.5.2.1. Local de aplicação será aplicada em todos os pilares e demais estruturas metálicas;
- 4.5.2.2. Os materiais devem ser de primeira qualidade, de modo a não influenciarem de forma negativa sob o resultado final da pintura;
- 4.5.2.3. Deve ser aplicada nos pilares duas demãos de tinta esmalte fosco, COR: Cinza;
- 4.5.2.4. Nenhuma alteração será permitida sem prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO. Os demais materiais necessários, encontra-se descritos no caderno orçamentário deste processo.

4.5.3. PINTURA EM PISO DA PASSARELA

- 4.5.3.1. Local de aplicação será na passarela de ligação entre os prédios Anexo e Sede principal do MPRR;
- 4.5.3.2. Deve ser aplicada no piso da passarela três demãos de tinta esmalte fosco, COR: Cinza, própria para piso;
- 4.5.3.3. Os materiais devem ser de qualidade idônea. Não serão aceitos nenhum produto fora da data de validade ou que apresente alguma inconformidade com o exigido em projeto;
- 4.5.3.4. Nenhuma alteração será permitida sem prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO. Os demais materiais necessários, encontra-se descritos no caderno orçamentário deste processo.

4.6. COBERTURA EM TELHA METÁLICA

4.6.1. ESTRUTURA

- 4.6.1.1. A estrutura do telhado será metálica e as dimensões estão definidas no projeto apresentado com espaçamento definido e deverá seguir as recomendações e orientações do fabricante da telha;
- 4.6.1.2. Os pilares devem ser devidamente instalados, de forma que a estrutura final da cobertura não apresente instabilidade frente a chuvas e ventos típicos da região;
- 4.6.1.3. Devem ser verificadas o posicionamento das estruturas de apoios e do comprimento das peças de acordo com o projeto;
- 4.6.1.4. A execução da Estrutura Metálica da cobertura deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural e a suas especificações, bem como às normas técnicas da ABNT que regem o assunto. As especificações apresentadas neste memorial descritivo, mesmo que não constem no projeto técnico, também deverão ser executadas rigorosamente. Quaisquer dúvidas ou esclarecimento, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada;

4.6.1.5. A Estrutura Metálica deverá ser instalada devidamente em local indicado, seguindo as orientações do projeto apresentado. Todas as peças em estrutura metálica não deverão apresentar sinais de corrosão no ato de sua entrega na obra;

4.6.1.6. As peças que necessitarem de pintura, deverão ser realizadas com a tinta antioxidante, conforme em orçamento. Todas as recomendações do fabricante da tinta deverão ser rigorosamente seguidas, principalmente no tocante à limpeza das peças e à espessura das camadas;

4.6.1.7. A contratada deverá limpar toda a área onde será executada a estrutura, retirar todos os obstáculos que possam prejudicar o bom andamento dos serviços;

4.6.1.8. Qualquer alteração deve ser reportada imediatamente à FISCALIZAÇÃO, e após aprovação e registro da mesma, segue a liberação para continuidade dos serviços.

4.6.2. COBERTURA

4.6.2.1. Todo telhamento será em telha termoacústica aço/alumínio e = 0,5 mm, tipo trapezoidal;

4.6.2.2. O Rufo e as calhas serão de chapa de aço, seguindo especificações de projeto;

4.6.2.3. Os serviços de impermeabilização e instalação de demais itens, devem seguir estritamente o caderno orçamentário;

4.6.2.4. Qualquer alteração deve ser reportada imediatamente à FISCALIZAÇÃO, e após aprovação e registro da mesma, segue a liberação para continuidade dos serviços.

4.6.3. PLATIBANDA EM ACM

4.6.3.1. A platibanda deverá ser executada conforme item cobertura, e o fechamento em painel ACM (Alumínio Composto), na cor cinza padrão MPRR;

4.6.3.2. A fixação dos painéis envolve uma série de cuidados, que vão do manuseio do material no canteiro à aplicação dos elementos de vedação e alinhamentos sobre a estrutura. Os painéis devem chegar na obra prontos para ser instalados;

4.6.3.3. Quando a chapa é trabalhada in loco, corre-se o risco de não se obter a mesma qualidade dos processos realizados na fábrica. A usinagem para a dobra do painel feita com máquina manual produz desvios em ziguezague, e a dobra fica torta e sem uniformidade;

4.6.3.4. É preciso estar atento para as condições de manuseio: No descarregamento das chapas, fazer um movimento de onda para que elas se soltem, evitando que o plástico protetor seja removido; antes de trabalhar a chapa, verificar se a película de proteção está lisa, para evitar que o enrugamento fique estampado na peça, após a calandragem; o local de armazenamento deve estar sempre limpo e livre de intempéries para que a película não seja retirada antes da hora;

4.6.3.5. Qualquer alteração deve ser reportada imediatamente à FISCALIZAÇÃO, e após aprovação e registro da mesma, segue a liberação para continuidade dos serviços.

4.7. PISO DA PASSARELA

4.7.1. O piso da passarela será em concreto moldadas *in loco*, seguindo as especificações presente em projeto e caderno orçamentário;

4.7.2. Os materiais utilizados deverão ser de qualidade idônea, o mesmo deverá ser de perfeita qualidade, para que não venha a interferir no resultado final desejado;

4.7.3. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado *in loco*, deve ser feito em obra, com acabamento convencional, espessura 8 cm e armado;

4.7.4. Qualquer alteração deve ser reportada imediatamente à FISCALIZAÇÃO, e após aprovação e registro da mesma, segue a liberação para continuidade dos serviços.

4.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.8.1. Devem seguir rigorosamente os projetos complementares fornecidos que descrevem especificamente cada uma das instalações, sendo de suma importância que perfeita execução, salientando que qualquer dúvida deverá ser reportada imediatamente FISCALIZAÇÃO, sendo vedada tomada de decisão sem a anuência da CONTRATANTE por parte da contratada;

4.8.2. Qualquer alteração deve ser reportada imediatamente à FISCALIZAÇÃO, e após aprovação e registro da mesma, segue a liberação para continuidade dos serviços.

4.9. LIMPEZA FINAL DA OBRA

4.9.1. Todas as pavimentações, revestimentos, etc., serão limpos, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra e das instalações já executadas, não sejam danificadas por este serviço;

4.9.2. A obra deverá ser entregue limpa, sem rejeitos de argamassa ou demais materiais, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

5 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1. As medições dos serviços seguirão o cronograma físico-financeiro da proposta da licitante vencedora e, no mínimo, a cada 15 dias, mediante a elaboração de Boletim de Medições, com dados métricos ou unitários, respeitando os mesmos itens constantes da proposta original da CONTRATADA, parte integrante do Contrato;

5.2. A CONTRATADA deverá preencher o Boletim de Medição de Serviços, cujo modelo será fornecido pela CONTRATANTE (meio digital) e será encaminhado ao protocolo do MPRR, Coordenação de Arquitetura e Engenharia – CAE, para análise e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO;

5.3. Caso a FISCALIZAÇÃO venha detectar algum erro ou inconsistência em determinado item contratado no boletim de medição encaminhado à FISCALIZAÇÃO, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções e reenvio ao protocolo do MPRR para nova análise e aprovação;

5.4. Aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA providenciará o envio da respectiva fatura/nota fiscal/recibo e documentos complementares exigidos no contrato, para análise e o devido atesto por parte da FISCALIZAÇÃO quando será dado encaminhamento ao setor competente para o pagamento;

5.5. Quando da apresentação de cada boletim de medição à FISCALIZAÇÃO, para análise e aprovação, o responsável técnico da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar o Diário de Obras devidamente atualizado e assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de devolução do boletim de medição;

5.6. Serviços executados sem o conhecimento da Fiscalização, sem sua liberação ou aprovação, ou executados de forma que contrarie as determinações das Especificações Técnicas, não serão medidos e nem pagos.



Documento assinado eletronicamente por **TAMIRES MORAES E SILVA, Assessor de Arquitetura e Urbanismo**, em 05/04/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321868** e o código CRC **D84A036E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO - CAE - Nº 0330223/2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE LIGAÇÃO DO PRÉDIO SEDE COM O ANEXO E VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE MEMBROS E VEÍCULOS OFICIAIS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ENDEREÇO: AV.SANTOS DUMONT, 710, SÃO PEDRO

CIDADE: BOA VISTA - RR

DATA DO ORÇAMENTO: 05/04/2021

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 16/03/2021 00:01:39

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,45% (HORA) 47,93%(MÊS)

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/03/2021

PREÇO BASE: SINAPI FEVEREIRO/2021/RR – DESONERADO.

BDI: 29,79%

1,2979

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	Referência Preços: SINAPI FEVEREIRO/2021	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Und.	Quant.	Custo Unit. (R\$)	P. Unit. (c/ BDI) – R\$	P. Total – R\$
1.0		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					25.046,68
1.1	Acordão 2622/2013 – TCU	Equipe técnica - administração local da obra	un	6,23%	309.756,85	402.033,41	25.046,68
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					30.518,20
2.1		PLACA E ISOLAMENTO DA OBRA					30.518,20
2.1.1	COMP. AUX.001	Placa da Obra (Padrão MPE/RR)	m²	3,00	268,89	349,00	1.047,00
2.1.2	98459	Tapume com telha metálica. Af_05/2018	m²	272,96	79,22	102,82	28.065,75
2.1.3	97637	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	272,96	1,84	2,39	652,37

2.1.4	COMP. AUX.002	Portão em chapa de madeira para fechamento do canteiro de obras	m ²	7,50	77,36	100,41	753,08
3.0		CANTEIRO DE OBRAS					7.742,45
3.1	COMP. AUX.003	Locação de Contêiner Depósito, dimensões (3,00x1,50x2,00)m	mês	3,00	313,33	406,68	1.220,04
3.2	COMP. AUX.004	Locação de Contêiner Sanitário, inclusive instalação. Dimensões (1,0x1,0x2,0)m.	mês	3,00	248,42	322,43	967,29
3.3	COMP. AUX.005	Locação de caçamba para entulho 5m ³	sem	13,50	193,33	250,93	3.387,56
3.4	COMP. AUX.006	Execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada.	m ²	12,00	139,17	180,63	2.167,56
4.0		COBERTURA					339.958,26
4.1		SAPATAS DE CONCRETO ARMADO					5.651,19
4.1.1	96523	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma. Af_06/2017	m ³	9,89	67,32	87,37	863,91
4.1.2	101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). af_08/2020	m ²	9,60	4,42	5,74	55,10
4.1.3	96616	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. Af_08/2017	m ³	0,29	653,22	847,81	244,17
4.1.4	96545	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2017	kg	106,18	12,63	16,39	1.740,22
4.1.5	94964	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_07/2016	m ³	2,88	579,98	752,76	2.167,95
4.1.6	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015	m ³	2,88	155,12	201,33	579,83
4.2		ARRANQUE DE PILAR EM CONCRETO ARMADO					5.412,80
4.2.1	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma	kg	0,72	14,46	18,77	13,49

		edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_12/2015					
4.2.2	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015	kg	113,76	12,59	16,34	1.858,84
4.2.3	92427	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 8 utilizações. af_09/2020	m ²	35,28	38,78	50,33	1.775,64
4.2.4	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com Betoneira 400 l. Af_07/2016	m ³	1,51	621,19	806,24	1.219,03
4.2.5	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015	m ³	1,51	155,12	201,33	304,41
4.2.6	96995	Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017	m ³	5,50	33,84	43,92	241,38
4.3		PILAR METÁLICO					23.375,40
4.3.1	COMP. AUX.007	Pilar Metálico	kg	2.005,65	8,78	11,40	22.864,43
4.3.2	COMP. AUX.008	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas. (duas de mão)	m ²	11,02	35,71	46,35	510,96
4.4		TESOURA TRELIÇADA					36.767,08
4.4.1	92604	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 4 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. af_12/2015	un	5,00	586,40	761,09	3.805,45
4.4.2	92606	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 5 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. af_12/2015	un	14,00	677,49	879,31	12.310,34
4.4.3	92610	Fabricação e instalação de	un	4,00	930,82	1.208,11	4.832,44

		tesoura inteira em aço, vão de 7 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. af_12/2015					
4.4.4	92612	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 8 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. af_12/2015	un	9,00	1.052,66	1.366,25	12.296,25
4.4.5	COMP. AUX.008	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas. (duas de mão)	m²	76,00	35,71	46,35	3.522,60
4.5		TELHA					177.328,43
4.5.1	92580	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incl	m²	975,10	35,58	46,18	45.030,11
4.5.2	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	975,10	80,58	104,58	101.975,95
4.5.3	94229	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	117,32	158,51	205,73	24.136,24
4.5.4	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	74,77	49,14	63,78	4.768,83
4.5.5	COMP. AUX.008	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas. (duas de mão)	m²	30,58	35,71	46,35	1.417,29
4.6		ALUMÍNIO COMPOSTO - ACM					91.423,37
4.6.1	COMP. AUX.009	Fachada de acm sobre estrutura de alumínio, fornecimento e instalação	m²	211,32	333,33	432,63	91.423,37
5.0		PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					33.002,31

5.1		PASSARELA PEDESTRE/CARRO - VIGA BALDRAME					9.439,21
5.1.1	96527	Escavação manual de vala para viga baldrame, com previsão de fôrma. Af_06/2017	m³	4,88	88,14	114,40	557,81
5.1.2	101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). af_08/2020	m²	4,24	4,42	5,74	24,34
5.1.3	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilização. Af_06/2017	m²	16,96	47,36	61,47	1.042,53
5.1.4	94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m³	0,13	445,47	578,18	73,54
5.1.5	96543	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. Af_06/2017	kg	23,73	14,47	18,78	445,62
5.1.6	96545	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2017	kg	67,62	12,63	16,39	1.108,36
5.1.7	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com Betoneira 400 l. Af_07/2016	m³	0,85	621,19	806,24	683,69
5.1.8	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015	m³	0,85	155,12	201,33	170,73
5.1.9	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	m²	21,20	29,29	38,02	806,02
5.1.10	94994	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_07/2016	m²	26,84	111,91	145,25	3.898,51
5.1.11	79500/002	Pintura acrílica em piso cimentado, tres demaos	m²	26,84	18,03	23,40	628,06
5.2		CALÇADA DE CONCRETO					8.047,98

- FRENTE DO ANEXO							
5.2.1	94994	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_07/2016	m ²	47,72	111,91	145,25	6.931,33
5.2.2	79500/002	Pintura acrilica em piso cimentado, tres demaos	m ²	47,72	18,03	23,40	1.116,65
5.3		PINTURA FAIXAS DE ESTACIONAMENTO					15.515,12
5.3.1	84665	Pintura acrilica para sinalização horizontal em piso cimentado	m	575,00	18,49	24,00	13.800,00
5.3.2	84665	Pintura acrilica para sinalização horizontal em piso cimentado	m	55,44	18,49	24,00	1.330,56
5.3.3	84665	Pintura acrilica para sinalização horizontal em piso cimentado	m ²	2,89	18,49	24,00	69,36
5.3.4	84665	Pintura acrilica para sinalização horizontal em piso cimentado	m ²	1,00	18,49	24,00	24,00
5.3.5	83693	Caiação em meio fio	m ²	61,18	3,67	4,76	291,20
6.0		DRENAGEM PLUVIAL					7.370,12
6.1		DRENAGEM PLUVIAL – CAIXA DE PASSAGEM					2.033,94
6.1.1	99253	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de drenagem. Af_05/2018	un	3,00	522,37	677,98	2.033,94
6.2		DRENAGEM PLUVIAL – TUBOS					1.122,62
6.2.1	COMP. AUX.010	Coletor pluvial, da caixa até a rede, incluindo escavação manual, preparo de fundo de vala e reaterro manual com compactação mecanizada, tubo pvc p/ rede coletora esgoto, tubo dn 150 mm e conexões - fornecimento e instalação.	un	1,00	864,95	1.122,62	1.122,62
6.3		DRENAGEM PLUVIAL – PVC ACESSÓRIOS					2.148,72
6.3.1	89584	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica , fornecido e instalado	un	6,00	30,99	40,22	241,32

		em ramal de encaminhamento. Af_12/2014						
6.3.2	89590	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 150 mm, junta elástica , fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Af_12/2014	un	15,00	97,97	127,16	1.907,40	
6.4		TUBO VERTICAL					2.064,84	
6.4.1	89578	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_12/2014	m	8,00	33,54	43,53	348,24	
6.4.2	89580	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_12/2014	m	20,00	66,13	85,83	1.716,60	
7.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					11.032,70	
7.1		CABOS					3.949,08	
7.1.1	91927	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	634,90	4,79	6,22	3.949,08	
7.2		CAIXAS DE PASSAGEM					1.010,91	
7.2.1	97887	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmico s maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. Af_05/2018	un	3,00	243,80	316,43	949,29	
7.2.2	91941	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	6,00	7,91	10,27	61,62	
7.3		DISPOSITIVOS DE COMANDOS					304,74	
7.3.1	COMP. AUX.011	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	un	6,00	39,13	50,79	304,74	
7.4		DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO					48,08	

7.4.1	93653	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_04/2016	un	4,00	9,26	12,02	48,08
7.5		ELETRODUTO E ACESSÓRIOS					2.768,63
7.5.1	91856	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	100,00	8,81	11,43	1.143,00
7.5.2	91864	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	112,50	11,13	14,45	1.625,63
7.6		LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS					2.951,27
7.6.1	97585	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 18 w - fornecimento e instalação. af_11/2017	un	27,00	78,21	101,51	2.740,77
7.6.2	91876	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	25,00	6,49	8,42	210,50
8.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					3.737,10
8.1	99811	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco. af_04/2019	m²	974,11	2,32	3,01	2.932,07
8.2	COMP. AUX.012	Placa de inauguracao metalica, *40* cm x *60* cm	un	1,00	620,26	805,03	805,03
TOTAL COM BDI..... R\$							458.407,82
SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,45%(HORA) 47,93%(MÊS)							
ABRANGÊNCIA.: NACIONAL DATA DE PREÇO:							

01/02/2021					
LOCALIDADE...: BOA VISTA					
VALOR DA OBRA S/ BDI(29,79%): R\$ 362.005,70					
VALOR TOTAL DA OBRA C/ BDI(29,79%): R\$ 458.407,82					



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS SEVALHO DA SILVA**, Assessor de Engenharia Civil, em 05/04/2021, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0330223** e o código CRC **474607FC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - CAE - Nº 0330249/2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE LIGAÇÃO DO PRÉDIO SEDE COM O ANEXO E VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE MEMBROS E VEÍCULOS OFICIAIS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ENDEREÇO: AV.SANTOS DUMONT, 710, SÃO PEDRO DATA DO ORÇAMENTO: 05/04/2021

CIDADE: BOA VISTA - RR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	15 D	30 D	45 D	60 D	75 D	90 D	TOTAL
1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	9,13%	17,47%	23,54%	22,06%	12,37%	15,43%	
		2.286,76	4.375,66	5.895,99	5.525,30	3.098,27	3.864,70	
								R\$ 25.046,68
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	95,00%					5,00%	
		28.992,29					1.525,91	
								R\$ 30.518,20
3.0	CANTEIRO OBRAS DE	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	
		1.290,43	1.290,43	1.290,43	1.290,43	1.290,43	1.290,28	
								R\$ 7.742,45
4.0	COBERTURA	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%		
		67.991,65	67.991,65	101.987,48	67.991,65	33.995,83		
								R\$ 339.958,26
5.0	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA		30,00%	30,00%	30,00%	10,00%		
			9.900,69	9.900,69	9.900,69	3.300,23		
								R\$ 33.002,31
6.0	DRENAGEM PLUVIAL				100,00%			
					7.370,12			
								R\$ 7.370,12
7.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			20,00%	40,00%	40,00%		
				2.206,54	4.413,08	4.413,08		
								R\$ 11.032,70
8.0	SERVIÇOS						100,00%	

COMPLEMENTARES							3.737,10	
								R\$ 3.737,10
TOTAL								R\$ 458.407,82
PORCENTAGEM PARCIAL	21,94%	18,23%	26,46%	21,05%	10,06%	2,27%		
PORCETAGEM ACUMULADA	21,94%	40,17%	66,62%	87,67%	97,73%	100,00%		
DESEMBOLSO MENSAL	100.561,13	83.558,43	121.281,13	96.491,28	46.097,85	10.417,99		R\$ 458.407,82
DESEMBOLSO ACUMULADO	100.561,13	184.119,57	305.400,70	401.891,98	447.989,83	458.407,82		



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS SEVALHO DA SILVA**, Assessor de Engenharia Civil, em 05/04/2021, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0330249** e o código CRC **54FF3250**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

**PLANILHA COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS AUXILIARES - CAE - Nº
0330239/2021**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE LIGAÇÃO DO PRÉDIO SEDE COM O ANEXO E VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE MEMBROS E VEÍCULOS OFICIAIS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA							
ENDEREÇO: AV.SANTOS DUMONT, 710, SÃO PEDRO							
CIDADE: BOA VISTA - RR				DATA DO ORÇAMENTO: 05/04/2021			
COMP. AUX.001		PLACA DA OBRA				UNID: m²	
CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO			UND	COEF.	P.UNIT. P.TOTAL
SINAPI	88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares			h	1,000000	20,51 20,51
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares			h	2,000000	14,11 28,22
SINAPI	94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016			m³	0,010000	445,47 4,45
INSUMO	4417	Sarrafo de madeira nao aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regio			m	1,000000	3,08 3,08
INSUMO	4491	Pontalete de madeira nao aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da Regiao			m	4,000000	2,74 10,96
INSUMO	4813	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m			m²	1,000000	200,00 200,00
INSUMO	5075	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)			kg	0,110000	15,16 1,67
					TOTAL R\$		268,89
COMP. AUX.002		PORTÃO CANTEIRO DE OBRA				UNID: un	
CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO			UND	COEF.	P.UNIT. P.TOTAL
SINAPI	88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares			h	0,800000	20,51 16,41
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares			h	0,800000	14,11 11,29
INSUMO	11161	Cal hidratada para pintura			kg	0,600000	1,22 0,73
INSUMO	5061	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)			kg	0,150000	14,90 2,24
INSUMO	4491	Pontalete de madeira nao aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da Regiao			m	3,150000	2,74 8,63
INSUMO	1351	Chapa de madeira compensada resinada para forma de			un	0,413000	31,45 12,99

		concreto, de *2,2 x 1,1* m, e = 6 mm				
INSUMO	2432	Dobradica em aco/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	un	0,500000	20,48	10,24
INSUMO	5088	Porta cadeado, 3 1/2", em aco zincado, preto, para portao e janela	un	0,070000	4,85	0,34
INSUMO	5090	Cadeado simples/comum, em latao macico cromado, largura de 25 mm, haste de	un	1,000000	14,50	14,50
				TOTAL R\$	77,36	
COMP. AUX.003	LOCAÇÃO DE CONTÊINER DEPÓSITO (3,00x1,50x2,00)m				UNID: mês	
		DESCRIÇÃO	UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL
Pesquisa de mercado	1.0	Locação de Contêiner Depósito, dimensões (3,00x1,50x2,00)m	mês	1,000	313,33	313,33
				TOTAL	313,33	
COMP. AUX.004	LOCAÇÃO DE CONTÊINER SANITÁRIO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO				UNID: mês	
		DESCRIÇÃO	UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL
SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,500	19,91	9,96
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,600	14,11	8,47
Pesquisa de mercado	2.0	Aluguel de Contêiner Sanitário, dimensões (1,0x1,0x2,0)m	mês	1,000	230,00	230,00
				TOTAL	248,42	
COMP. AUX.005	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA ENTULHO 5M³				UNID: sem	
		DESCRIÇÃO	UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL
Pesquisa de mercado	3.0	Locação de caçamba para entulho 5m ³	sem	1,00	193,33	193,33
				TOTAL	193,33	
COMP. AUX.006	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA				UNID: m²	
		DESCRIÇÃO	UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL
SINAPI	88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,1155	20,51	22,88
SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	1,1155	17,16	19,14
SINAPI	92543	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento,	h	1,4510	11,77	17,08

		metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_12/2015				
SINAPI	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016	h	0,0390	55,81	2,18
SINAPI	94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_06/2016	h	1,4510	45,49	66,01
SINAPI	96995	Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017	m³	0,0100	33,84	0,34
SINAPI	98441	Parede de madeira compensada para construção temporária em chapa simples, externa, com área líquida maior ou igual a 6 m², sem vão. Af_05/2018	m²	0,1449	79,70	11,55
				TOTAL		139,17

COMP. AUX.007		PILAR METALICO	UNID: kg			
CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO	UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL
SINAPI	88315	Serralheiro com encargos complementares	h	0,040000	20,29	0,81
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,040000	14,11	0,56
SINAPI	98746	Solda de topo em chapa/perfil/tubo de aço chanfrado, espessura=1/4".	m	0,006000	44,18	0,27
INSUMO	40535	Perfil "u" simples de aço galvanizado dobrado 75 x *40* mm, e = 2,65 mm	kg	1,050000	6,80	7,14
				TOTAL		8,78

COMP. AUX.008		PINTURA EM SUPERFICIES METALICAS	UNID: m²			
CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO	UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL
SINAPI	88310	Pintor com encargos complementares	h	1,053200	21,40	22,54
SINAPI	96308	Compressor de ar, vazao de 10 pcm, reservatorio 100 l, pressao de trabalho entre 6,9 e 9,7 bar potencia 2 hp, tensao 110/220 v chi diurno. af_05/2017	chi	0,746400	0,16	0,12
SINAPI	96309	Compressor de ar, vazao de 10 pcm, reservatorio 100 l, pressao de trabalho entre 6,9 e 9,7 bar, potencia 2 hp, tensao 110/220 v - chp diurno. af_05/2017	chp	0,306800	1,19	0,37
INSUMO	7288	Tinta esmalte sintetico premium fosco	lts	0,413400	17,74	7,33
INSUMO	5318	Solvente diluente a base de aguarras	lts	0,124000	11,70	1,45
INSUMO	7307	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcao)	lts	0,206700	18,87	3,90
				TOTAL		35,71

COMP. AUX.009		ACM	UNID: m²			
CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO	UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL
Pesquisa de	4.0	Fachada de acm sobre estrutura de aluminio, fornecimento e instalação	m²	1,000000	333,33	333,33

mercado									
								TOTAL	333,33
COMP. AUX.010		COLETOR PLUVIAL, DA CAIXA ATÉ A REDE – TUBO DE 150 MM						UNID: un	
CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO			UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	88246	Assentador de tubos com encargos complementares			h	1,260000	20,89	26,32	
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares			h	1,260000	14,11	17,78	
SINAPI	90724	Junta argamassada entre tubo dn 100 mm e o poço de visita/ caixa de concreto ou alvenaria em redes de esgoto. Af_06/2015			un	1,000000	19,07	19,07	
SINAPI	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016			m³	6,075000	55,81	339,05	
SINAPI	96995	Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017			m³	1,417500	33,84	47,97	
SINAPI	101618	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manual. af_08/2020			m³	0,607500	117,00	71,08	
INSUMO	20078	Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica (uso em pvc, aco, polietileno e outros) (de *400* g)			un	0,250000	18,59	4,65	
INSUMO	20065	Tubo pvc serie normal, dn 150 mm, para esgoto predial (nbr 5688)			m	81,000000	28,93	339,05	
								Total	864,95
COMP. AUX.011		RELE FOTOELÉTRICO						UNID: un	
CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO			UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	101632	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. af_08/2020			un	1,000000	25,14	25,14	
INSUMO	39380	Base para rele com suporte metalico			un	1,000000	13,99	13,99	
								Total	39,13
COMP. AUX.012		PLACA DE SINALIZACAO DE INAUGURAÇÃO						UNID: un	
CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO			UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares			h	0,50000	20,40	10,20	
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares			h	0,50000	14,11	7,06	
INSUMO	10848	Placa de inauguracao metalica, *40* cm x *60* cm			un	1,00000	603,00	603,00	
								TOTAL	620,26



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS SEVALHO DA SILVA**, Assessor de Engenharia Civil, em 05/04/2021, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=372426&infra_sistema=1...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0330239** e o código CRC **62E695AE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

PLANILHA - CAE - Nº 0330252/2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE LIGAÇÃO DO PRÉDIO SEDE COM O ANEXO E VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE MEMBROS E VEÍCULOS OFICIAIS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ENDEREÇO: AV.SANTOS DUMONT, 710, SÃO PEDRO

CIDADE: BOA VISTA - RR DATA DO ORÇAMENTO: 05/04/2021

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI		Índices			ÍNDICE ADOTADO
		mínimo	médio	máximo	
X	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
	Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
	Total				6,07%
Y	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
	Total				1,23%
Z	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
	Total				7,40%
I	Tributos (totais)				
	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
	ISS	2,00%	3,50%	5,00%	3,00%
	Desoneração (Lei 13.161 de 31 de Agosto de 2015)	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
	Total				11,15%
% DE BDI A SER UTILIZADO =					29,79%

LEGENDA		FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI	
X =	Despesas indiretas (exceto tributos e despesas financeiras)	BDI =	$(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)$
Y =	Despesas financeiras		$(1-I)$
Z =	Lucro		
I =	Taxa representativa da incidência de impostos		

BDI=	(1+X) x	(1+Y) x	(1+Z)	-1			
		(1 - I)					
BDI=	(1 + 0,06070) x	(1 + 0,01230) x	(1 + 0,07400)	-1			
		(1 - 0,11150)					
BDI=	(1,06070) x	(1,01230) x	(1,07400)	-1			
		(0,88850)					
BDI=	(1,15320)	- 1					
	(0,88850)						
BDI=	1,298	- 1		BDI= 29,79%			

Obs: Os valores máximos e mínimos adotados conforme orientação "acórdão 325/2007-TCU"

***Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI**



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS SEVALHO DA SILVA**, Assessor de Engenharia Civil, em 05/04/2021, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0330252** e o código CRC **B9FFA3B6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

PLANILHA RESUMO - CAE - Nº 0330213/2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE LIGAÇÃO DO PRÉDIO SEDE COM O ANEXO E VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE MEMBROS E VEÍCULOS OFICIAIS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ENDEREÇO: AV.SANTOS DUMONT, 710, SÃO PEDRO

CIDADE: BOA VISTA - RR

DATA DO

ORÇAMENTO: 05/03/2021

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%
1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 25.046,68	5,464%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 30.518,20	6,657%
3.0	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 7.742,45	1,689%
4.0	COBERTURA	R\$ 339.958,26	74,161%
5.0	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	R\$ 33.002,31	7,199%
6.0	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 7.370,12	1,608%
7.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 11.032,70	2,407%
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.737,10	0,815%
TOTAL COM BDI..... R\$		R\$ 458.407,82	100,00%



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS SEVALHO DA SILVA**, Assessor de Engenharia Civil, em 05/04/2021, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0330213** e o código CRC **26EAB77C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO - CAE - Nº 0330243/2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE LIGAÇÃO DO PRÉDIO SEDE COM O ANEXO E VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE MEMBROS E VEÍCULOS OFICIAIS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA								
CIDADE: BOA VISTA - RR						DATA DO ORÇAMENTO: 05/04/2021		
1.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	QTD				
1.1	Acordão 2622/2013 – TCU	Equipe técnica - administração local da obra	un					
		Soma dos itens 3.0 ao 8.0 - Sem BDI			R\$ 309.756,85			
		Acordão 2622/2013 – TCU – Item 9.2.2 Valor Médio			6,23%			
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
PLACA E ISOLAMENTO DA OBRA								
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	ALTURA (m)	QTD. m²		
2.1.1	74209/001	Placa de obra em chapa galvanizada padrão MPE (2,00X1,50)m	m²	2,00	1,50	3,00		
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	ALT. (m)	QTD. m²	TOTAL m²	
2.1.2	98459	Tapume com telha metálica.1	m²	32,00	2,00	64,00	272,96	
		Tapume com telha metálica.2		32,00	2,00	64,00		
		Tapume com telha metálica.3		12,90	2,00	25,80		
		Tapume com telha metálica.4		12,90	2,00	25,80		
		Tapume com telha metálica.5		10,50	2,00	21,00		
		Tapume com telha metálica.6		26,72	2,00	53,44		
		Tapume com telha metálica.7		9,46	2,00	18,92		
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL m²				
2.1.3	97637	Remoção de tapume. (Mesma quantidade do tapume)	m²	272,96	Item	2.1.2		
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	ALT. (m)	QTD. m²		
2.1.4	COMP. AUX.002	Portão para fechar o canteiro de obras	m²	3,00	2,50	7,50		

3.0 CANTEIRO DE OBRAS									
ITEM	PESQUISA DE MERCADO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD					
3.1	COMP. AUX.003	Locação de Contêiner Depósito, dimensões (3,00x1,50x2,00)m	mês	3,00					
ITEM	PESQUISA DE MERCADO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD					
3.2	COMP. AUX.004	Locação de Contêiner Sanitário, inclusive instalação. Dimensões (1,0x1,0x2,0)m.	mês	3,00					
ITEM	PESQUISA DE MERCADO	DESCRIÇÃO	UND.	1 MÊS = 4,5 SEMANAS	MESES	TOTAL DE SEMANAS			
3.3	COMP. AUX.005	Locação de caçamba para entulho 5m³	sem	4,50	3,00	13,50			
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	TOTAL m²			
3.4	COMP. AUX.006	Execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada.	m²	3,00	4,00	12,00			
4.0 COBERTURA									
SAPATAS DE CONCRETO ARMADO									
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	ALT. (m)	QTD DE SAPATAS	TOTAL m³	
4.1.1	96523	Escavação Sapata - S1 A S53	m³	0,40	0,40	1,03	60,00	9,89	
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	QTD DE SAPATAS	TOTAL m²		
4.1.2	101616	Preparo de fundo da Sapata - S1 A S53	m²	0,40	0,40	60,00	9,60		
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.					
4.1.3	96616	Lastro (Área do fundo da sapata x espessura do lastro de 3cm)							
		Área do fundo da sapata (1):	m²	9,60	ITEM	4.1.2			
		Espessura lastro (2):	m	0,03					
		TOTAL (1)x(2):	m³	0,29					
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	QTD BARRAS	QTD DE SAPATAS	PESO (KG/M)	TOTAL KG	
4.1.4	96545	Armação – Sapatas – 8 mm (0,24+0,54+0,24 = 1,02 m)	kg	0,56	8,00	60,00	0,395	106,18	
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	ALT. (m)	QTD DE SAPATAS	TOTAL m³	
4.1.5	94964	Concreto fck = 20mpa (Sapata - S1)	m³	0,40	0,40	0,30	60,00	2,88	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.					

SINAPI									
4.1.6	92873	Lançamento com uso de baldes – sapatas	m³	2,88	ITEM	4.1.5			
ARRANQUE DE PILAR EM CONCRETO ARMADO									
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	QTD ESPAÇAMENTO	PESO (KG/M)	TOTAL KG		
4.2.1	92775	Armação – 5,0 mm c/ 0,15 – (0,06+0,06+0,24+0,24+0,05+0,05) (1,00 / 0,15 = 6,67 un)	kg	0,70	6,67	0,154	0,72		
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	QTD	PESO (KG/M)	QTD DE SAPATAS	TOTAL KG	
4.2.2	92777	Armação utilizando aço ca-50 de 8,0 mm – Arranque de Pilar P1 ao P84 = 0,20 + 1,00	kg	1,20	4,00	0,395	60,00	113,76	
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	LARGURA (m)	ALT. (m)	QTD DE SAPATAS	TOTAL m²		
4.2.3	92427	Fôrma – Arranque - P1 ao P84 (Largura 0,12+0,12+0,30+0,30)	m²	0,84	0,70	60,00	35,28		
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	ALT. (m)	QTD DE SAPATAS	TOTAL m³	
4.2.4	94965	Concreto fck = 25mpa (arranque)	m³	0,30	0,12	0,70	60,00	1,51	
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.					
4.2.5	92873	Lançamento com uso de baldes – arranques	m³	1,51	ITEM	4.2.4			
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.						
4.2.6	96995	Reaterro manual apiloado – Sapata + Arranque	m³						
		Volume da escavação (1)	m³	9,89	ITEM	4.1.1			
		Volume do concreto da sapata (2):	m³	2,88	ITEM	4.1.5			
		Volume do concreto do arranque (3):	m³	1,51	ITEM	4.2.4			
		TOTAL (1)-(2)-(3):	m³	5,50					
PILAR METÁLICO									
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.						
4.3.1	COMP. AUX.007	Pilar Metálico	kg						
ITEM	TIPO	QTD.	COMP. (m)	COMP. TOTAL (m)	PESO UNIT. Kg/m	QTD DE PILAR	QTD. kg	TOTAL kg	
1	Perfil U 4" x Chapa n12	2,00	3,80	7,60	3,95	26,00	780,52	2.005,65	
2	Perfil U 4" x Chapa n12	2,00	4,18	8,36	3,95	26,00	858,57		
3	Perfil U 4" x Chapa n12	2,00	5,80	11,60	3,95	8,00	366,56		
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	TOTAL m²			

4.3.2	COMP. AUX.008	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas. (duas de mão)						
		Perfil U 4" x Chapa n12	m²	27,56	0,40	11,02		
TESOURA TRELIÇADA								
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL				
4.4.1	92604	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 4 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. af_12/2015	un	5,00				
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL				
4.4.2	92606	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 5 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. af_12/2015	un	14,00				
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL				
4.4.3	92610	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 7 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. af_12/2015	un	4,00				
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL				
4.4.4	92612	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 8 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. af_12/2015	un	9,00				
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	TOTAL m²		
4.4.5	COMP. AUX.008	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas. (duas de mão)						
		Tesoura	m²	190,00	0,40	76,00		
TELHA								
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	QTD.	TOTAL m²	
4.5.1	92580	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incl						

		Trama 1	m²	30,49	5,00	152,45	975,10		
		Trama 2	m²	30,49	5,00	152,45			
		Trama 3	m²	25,28	8,07	204,01			
		Trama 4	m²	17,88	9,74	174,06			
		Trama 5	m²	31,04	7,50	232,80			
		Trama 6	m²	17,71	3,35	59,33			
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL m²					
4.5.2	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	975,10	ITEM	4.5.1			
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	TOTAL m				
4.5.3	94229	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019							
		Calha 1	m	30,49	117,32				
		Calha 2	m	25,28					
		Calha 3	m	6,65					
		Calha 4	m	6,15					
		Calha 5	m	31,04					
		Calha 6	m	17,71					
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	TOTAL m				
4.5.4	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019							
		Rufo 1	m	28,55	74,77				
		Rufo 2	m	17,72					
		Rufo 3	m	25,15					
		Rufo 4	m	3,35					
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	TOTAL m²			
4.5.5	COMP. AUX.008	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas. (duas de mão)							
		Trama	m²	152,89	0,20	30,58			
ALUMÍNIO COMPOSTO - ACM									
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	TOTAL m²	TOTAL m²		
4.6.1	COMP. AUX.009	Fachada de acm sobre estrutura de alumínio, fornecimento e instalação							
		ACM 1	m²	32,44	1,00	32,44	211,32		
		ACM 2	m²	12,80	1,00	12,80			
		ACM 3	m²	32,44	1,00	32,44			
		ACM 4	m²	7,70	1,00	7,70			
		ACM 5	m²	27,20	1,00	27,20			

		ACM 6	m ²	17,88	1,00	17,88			
		ACM 7	m ²	31,04	1,00	31,04			
		ACM 8	m ²	8,25	1,00	8,25			
		ACM 9	m ²	13,77	1,00	13,77			
		ACM 10	m ²	17,8	1,00	17,80			
		ACM 11	m ²	10,00	1,00	10,00			
5.0	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								
PASSARELA PEDESTRE/CARRO - VIGA BALDRAME									
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	COMP. (m)	LARGURA (m)	ALT. (m)	TOTAL m³	
5.1.1	96527	Escavação Viga Baldrame (incluso 0,20 cm para cada lado)		(Q)	(C)	(L)	(H)	QxCxLxH	
	Item	Local							
	1	V1	m ³	1,00	22,93	0,50	0,23	2,64	
	2	V2	m ³	1,00	19,47	0,50	0,23	2,24	
	TOTAL			2,00				4,88	
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	COMP. (m)	LARGURA (m)	TOTAL m²		
5.1.2	101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). af_08/2020		(Q)	(C)	(L)	QxCxL		
	Item	Local							
	1	V1	m ²	1,00	22,93	0,10	2,29		
	2	V2	m ²	1,00	19,47	0,10	1,95		
	TOTAL (1)			2,00			4,24		
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	COMP. 01 (m)	COMP. 02 (m)	ALT. (m)	TOTAL m²	
5.1.3	96536	Fôrma Viga Baldrame		(Q)	(C1)	(C2)	(H)	Qx(C1+C2)xH	
	Item	Local							
	1	V1	m ²	1,00	22,93	22,93	0,20	9,17	
	2	V2	m ²	1,00	19,47	19,47	0,20	7,79	
	TOTAL			2,00				16,96	
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.					
5.1.4	94962	Lastro (Área do fundo da viga baldrame x espessura do lastro de 3 cm)							
		Área do fundo da viga baldrame (1):	m ²	4,24	ITEM	5.1.2			
		Espessura lastro (2):	m	0,03					
		TOTAL (1)x(2):	m³	0,13					
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	QTD ESPAÇAMENTO	PESO (KG/M)	TOTAL KG		
5.1.5	96543	Armação – Viga Baldrame – 5,0 mm c/ 0,15 – Fundo (0,06+0,06+0,16+0,16+0,05+0,05)	kg	0,54	285,33	0,154	23,73		
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	QTD	PESO (KG/M)	TOTAL	TOTAL KG	

5.1.6	96545	Armação utilizando aço ca-50 de 8,0 mm – Viga Baldrame	kg						
		V1	kg	23,13	4,00	0,395	36,55	67,62	
		V2	kg	19,67	4,00	0,395	31,08		
				42,80					
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	COMP. (m)	LARGURA (m)	ALT. (m)	TOTAL m³	
5.1.7	94965	Concreto fck = 25mpa (viga baldrame)		(Q)	(C)	(L)	(H)	QxCxLxH	
	Item	Local							
	1	V1	m³	1,00	22,93	0,10	0,20	0,46	
	2	V2	m³	1,00	19,47	0,10	0,20	0,39	
		TOTAL		2,00				0,85	
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.					
5.1.8	92873	Lançamento com uso de baldes – viga baldrame	m³	0,85	ITEM	5.1.7			
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	TOTAL m²	TOTAL m²		
5.1.9	98557	Impermeabilização – viga baldrame							
	Item	Local							
	1	V1 = Largura (0,20+0,10+0,20)	m²	22,93	0,50	11,47	21,20		
	2	V2 = Largura (0,20+0,10+0,20)	m²	19,47	0,50	9,74			
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	QTD.	TOTAL m²		
5.1.10	94994	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_07/2016	m²						
		Passarela Sede/Anexo	m²	22,93	3,91	26,84	26,84		
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	QTD.	TOTAL m²		
5.1.11	79500/002	Pintura acrílica em piso cimentado, tres demaos	m²						
		Passarela Sede/Anexo	m²	22,93	3,91	26,84	26,84		
CALÇADA DE CONCRETO - FRENTE DO ANEXO									
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	TOTAL m²			
5.2.1	94994	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_07/2016	m²	47,72	1,00	47,72			
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	TOTAL m²			
5.2.2	79500/002	Pintura acrílica em piso cimentado, tres demaos	m²						

		Calçada da frente do Anexo/Sede	m²	47,72	1,00	47,72			
PINTURA FAIXAS DE ESTACIONAMENTO									
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL m					
5.3.1	84665	Pintura vaga do Estacionamento (2,50 x 28)+(5 x 101) m	m	575,00					
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	QTD.	TOTAL m			
5.3.2	84665	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m	2,31	24,00	55,44			
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	TOTAL m²			
5.3.3	84665	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m²	1,70	1,70	2,89			
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	TOTAL m³			
5.3.4	84665	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m²	1,00	1,00	1,00			
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL m					
5.3.5	83693	Caiaçao em meio fio	m	61,18					
		DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	QTD.	TOTAL m		
		Meio Fio - Estacionamento Interno	m	4,43	0,20	0,89	61,18		
			m	21,05	0,20	4,21			
			m	27,34	0,20	5,47			
			m	23,92	0,20	4,78			
			m	29,14	0,20	5,83			
			m	18,30	0,20	3,66			
			m	68,73	0,20	13,75			
			m	57,17	0,20	11,43			
			m	15,4	0,20	3,08			
			m	2,92	0,20	0,58			
			m	37,48	0,20	7,50			
6.0	DRENAGEM PLUVIAL								
DRENAGEM PLUVIAL – CAIXA DE PASSAGEM									
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL um					
6.1.1	99253	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com	un	3,00					

		tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de drenagem. Af_05/2018							
DRENAGEM PLUVIAL – TUBOS									
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL m					
6.2.1	COMP. AUX.010	Coletor pluvial, da caixa até a rede, incluindo escavação manual, preparo de fundo de vala e reaterro manual com compactação mecanizada, tubo pvc p/ rede coletora esgoto, tubo dn 150 mm e conexões - fornecimento e instalação.	un	1,00					
Medidas para composições									
			UND.	COMP. 1 (m)	TOTAL m				
	20065	Tubo pvc serie normal, dn 150 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	m	81,00	81,00				
			UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TOTAL m³		
	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016	m³	81,00	0,15	0,50	6,08		
	96995	Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017	m³	81,00	0,05	0,35	1,42		
	101618	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manual. af_08/2020	m³	81,00	0,15	0,05	0,61		
DRENAGEM PLUVIAL – PVC ACESSÓRIOS									
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL					
6.3.1	89584	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica , fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Af_12/2014	un	6,00					
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL					
6.3.2	89590	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 150 mm, junta elástica , fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Af_12/2014	un	15,00					
TUBO VERTICAL									
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL					

6.4.1	89578	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_12/2014	m	8,00					
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL					
6.4.2	89580	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_12/2014	m	20,00					
7.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
CABOS									
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL					
7.1.1	91927	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	634,90					
CAIXAS DE PASSAGEM									
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL					
7.2.1	97887	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmico s maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. Af_05/2018	un	3,00					
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL					
7.2.2	91941	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	6,00					
DISPOSITIVOS DE COMANDOS									
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL					
7.3.1	COMP. AUX.011	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	un	6,00					
DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO									
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL					
7.4.1	93653	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a -	un	4,00					

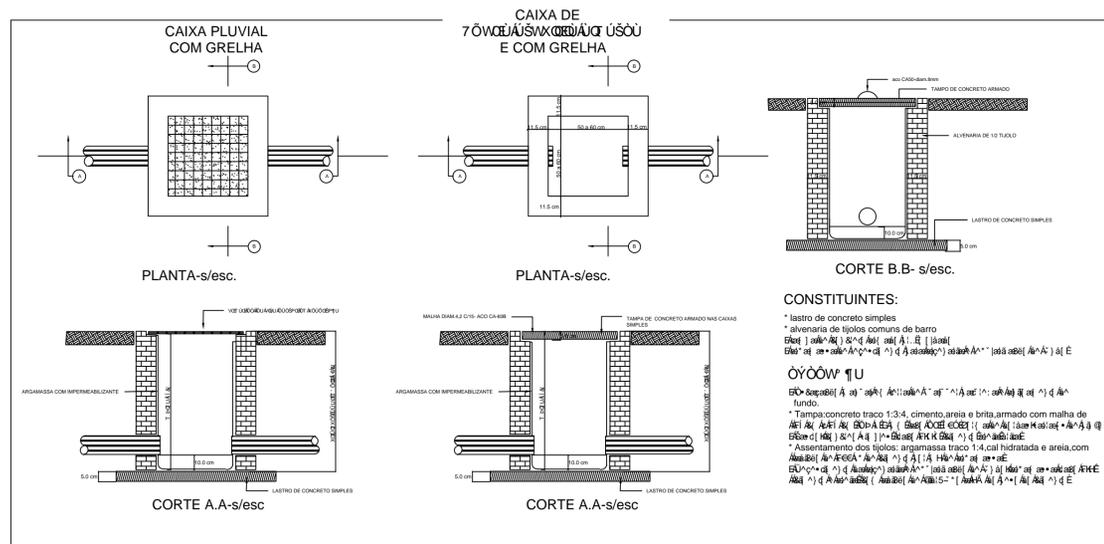
		fornecimento e instalação. Af_04/2016							
ELETRODUTO E ACESSÓRIOS									
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL					
7.5.1	91856	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	100,00					
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL					
7.5.2	91864	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	112,50					
LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS									
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL					
7.6.1	97585	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 18 w - fornecimento e instalação. af_11/2017	un	27,00					
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL					
7.6.2	91876	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	25,00					
SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	QTD.	TOTAL m²		
8.1	99811	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco. af_04/2019					974,11		
		Trama 1	m²	32,44	5,69	184,58			
		Trama 2	m²	32,44	5,69	184,58			
		Trama 3	m²	27,20	7,70	209,44			
		Trama 4	m²	16,87	7,06	119,10			
		Trama 5	m²	27,84	7,54	209,91			
		Trama 6	m²	18,52	3,59	66,49			
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL					
8.2	COMP. AUX.012	Placa de inauguracao metalica, *40* cm x *60* cm	un	1,00					



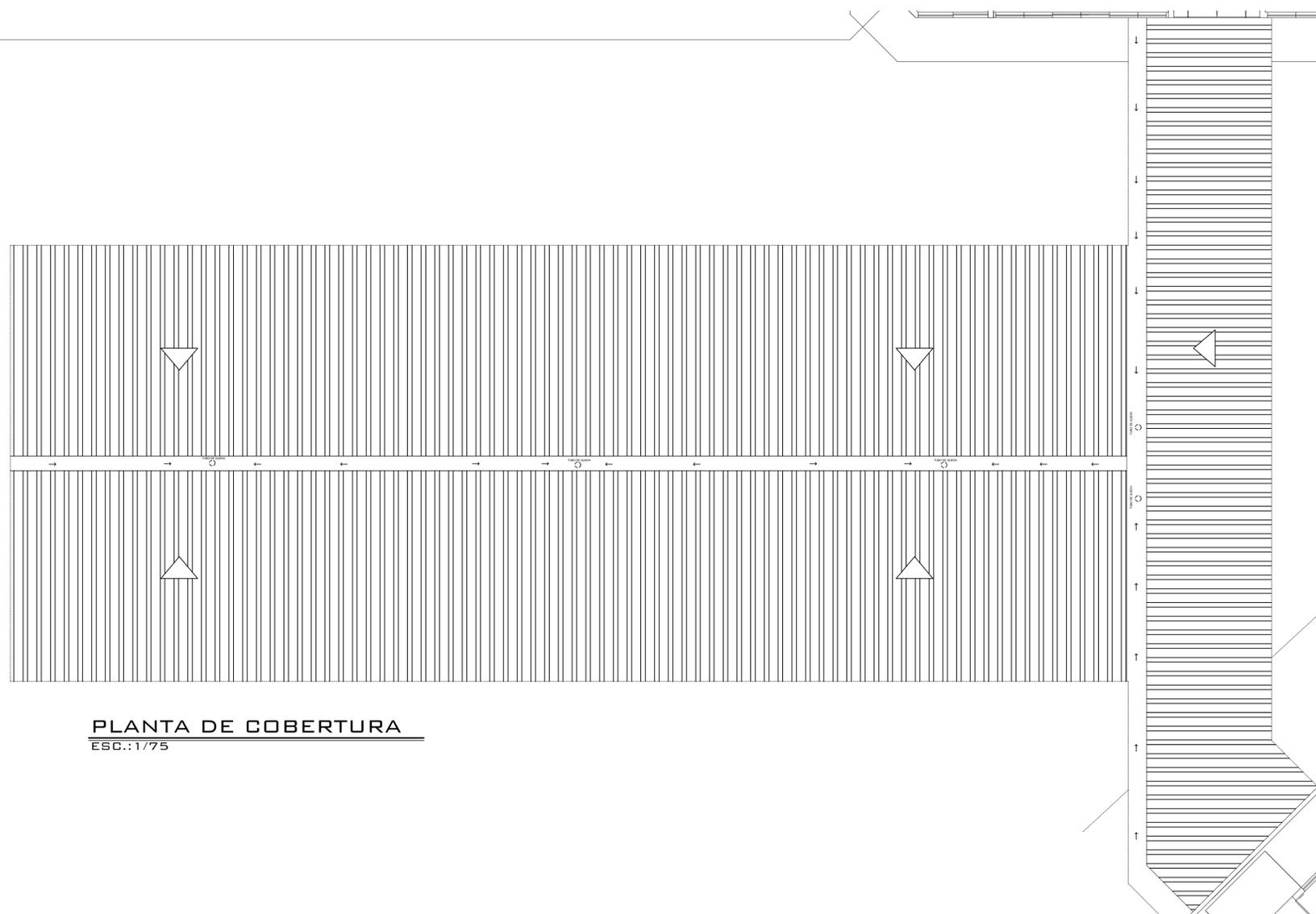
Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS SEVALHO DA SILVA**, Assessor de Engenharia Civil, em 05/04/2021, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



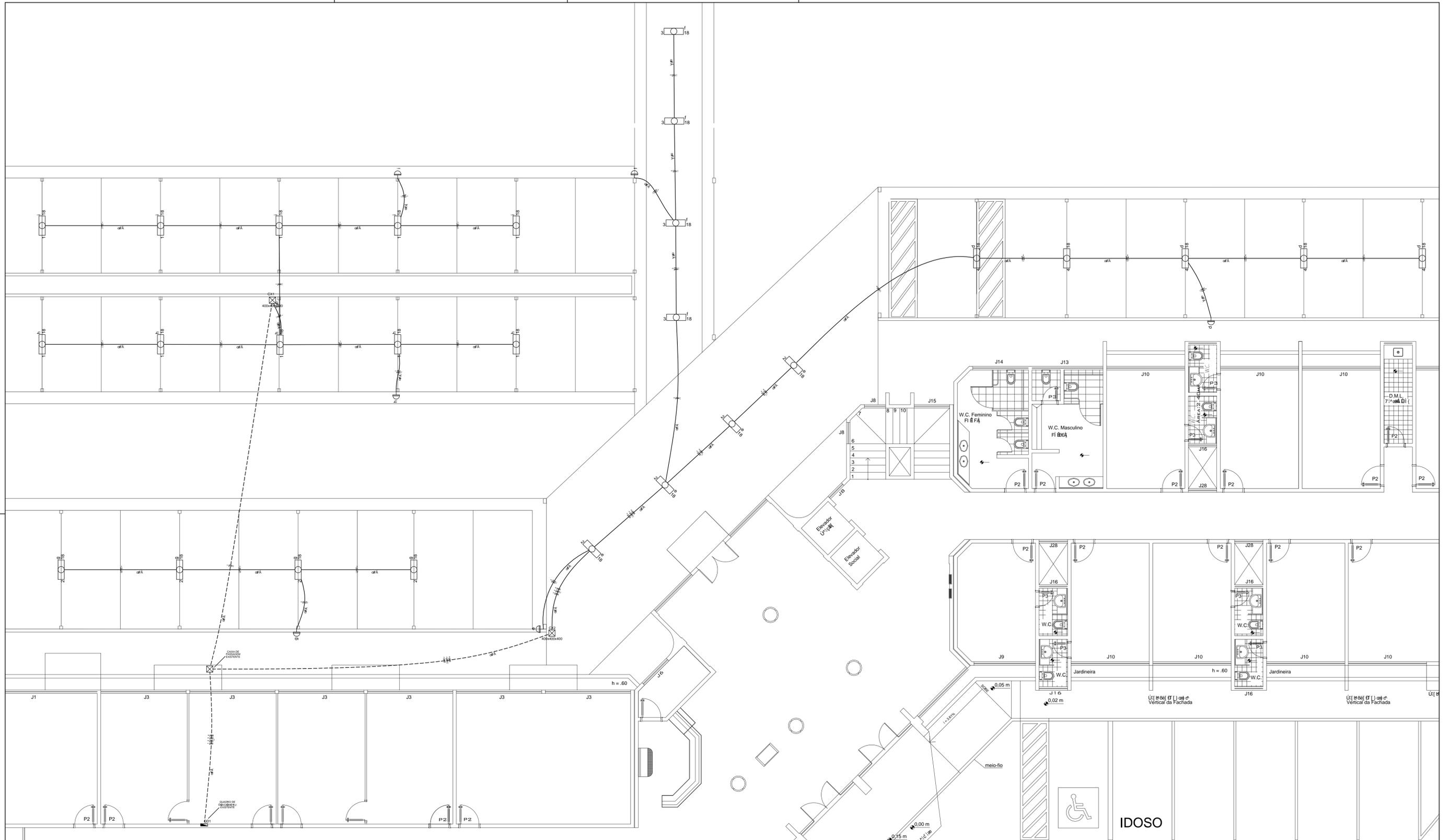
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0330243** e o código CRC **3805E977**.



DET. CAIXAS DE PASS.



 <p>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA</p>	
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA & ENGENHARIA -CAE-	DESCRIÇÃO: PROJETO DE INSTALAÇÕES PLUVIAIS DO ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DATA: DEZEMBRO/2020	ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMMONT, 710 - SÃO PEDRO
DESENHO: DANIEL	CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
ESCALAS:	AUTOR DO PROJETO: DANIEL MENDONÇA SANTOS CAU/RR Nº 108355-4
DESCRITAS	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
02/02	ARQ. PEDRO HEER CAU/RR 12.024-4 ARQ. TAMIRES MORAES CAU/RR 150238-7 ARQ. DANIEL MENDONÇA CAU/RR 108355-4 ENG. MARCUS BEVALHO CREA AM/ROR/0110292178



PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO ESTACIONAMENTO

ESC.: 1/75

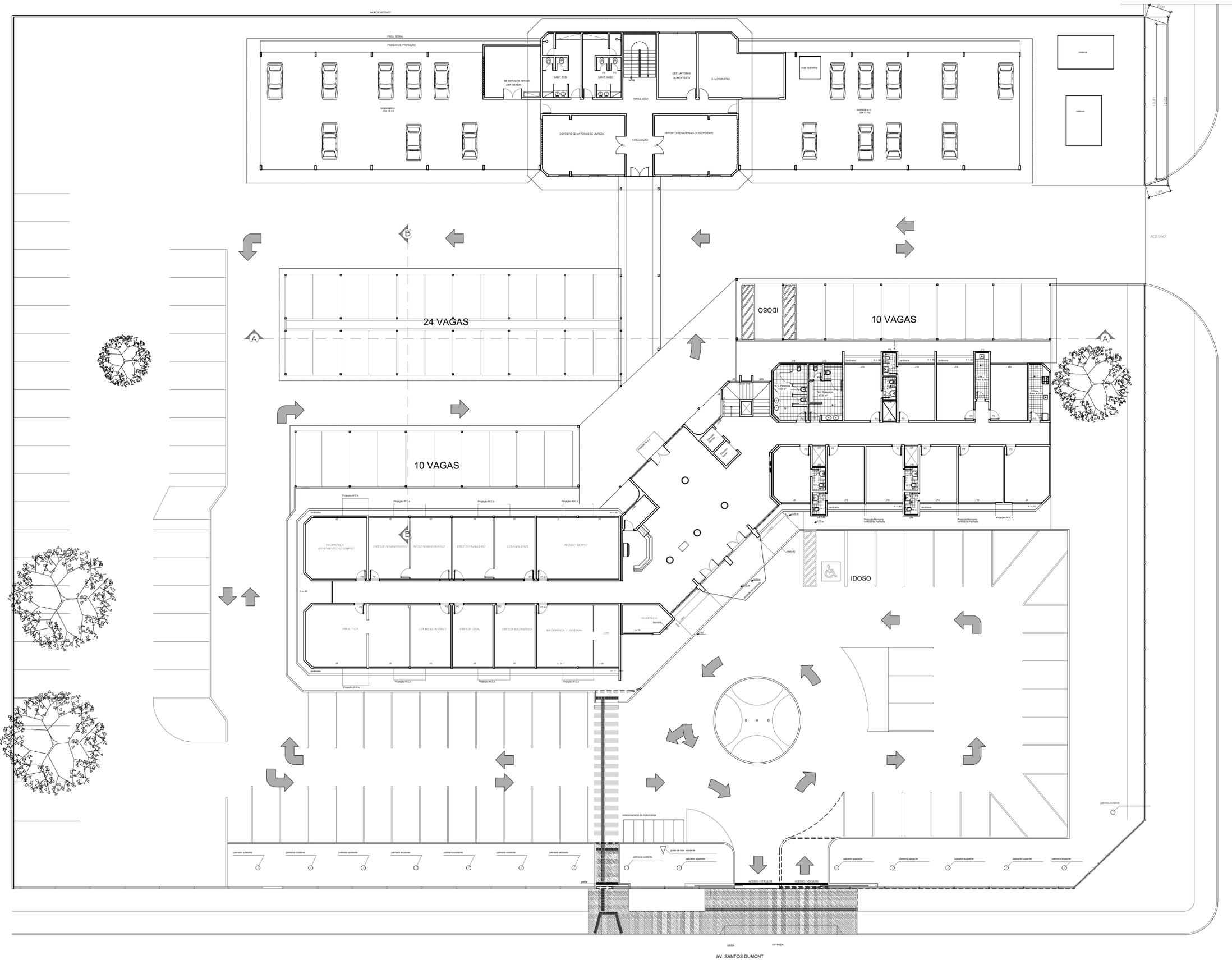
Lista de Materiais

Caixa PVC 4x2	1	8
Linha PVC rosca 1"	6	8
Cabo Unipolar (cobre) Isol. HEPR - ench. EVA - 0,6/1kV (ref. Pipeli Alumex) CEA 1	634,90	m
Caixa de passagem - embutir Alvenaria 400x400x400mm	H	8
Tampa 400x400x50mm	H	8
Dispositivo de Comando	1	8
Condutores de Alumínio 10 A	1	8
Eletroduto leve 1"	100	m
Eletroduto PVC rosca 1"	112,50	m
Eletroduto, vara 3,0m 1"	112,50	m
TD S1 2x18W	6	8



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA & ENGENHARIA -CAE-	DESCRIÇÃO: PROJETO DE INSTALAÇÕES PLUVIAIS DO ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DATA: DEZEMBRO/2020	ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMMONT, 710 - SÃO PEDRO
DESENHO: DANIEL	CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
ESCALAS: DESCRITAS	AUTOR DO PROJETO: DANIEL MENDONÇA SANTOS CAU/RR Nº 108355-4
01/01	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARG. PEDRO HEER CAU/RR 1.2.204-4 ARG. TAMIRES MORAES CAU/RR 1.50239-7 ARG. DANIEL MENDONÇA CAU/RR 1.08355-4 ENG. MARCUS BEVALHO CREA AM/ROR/011029217-0



AV. PENLAWN CONSTANT

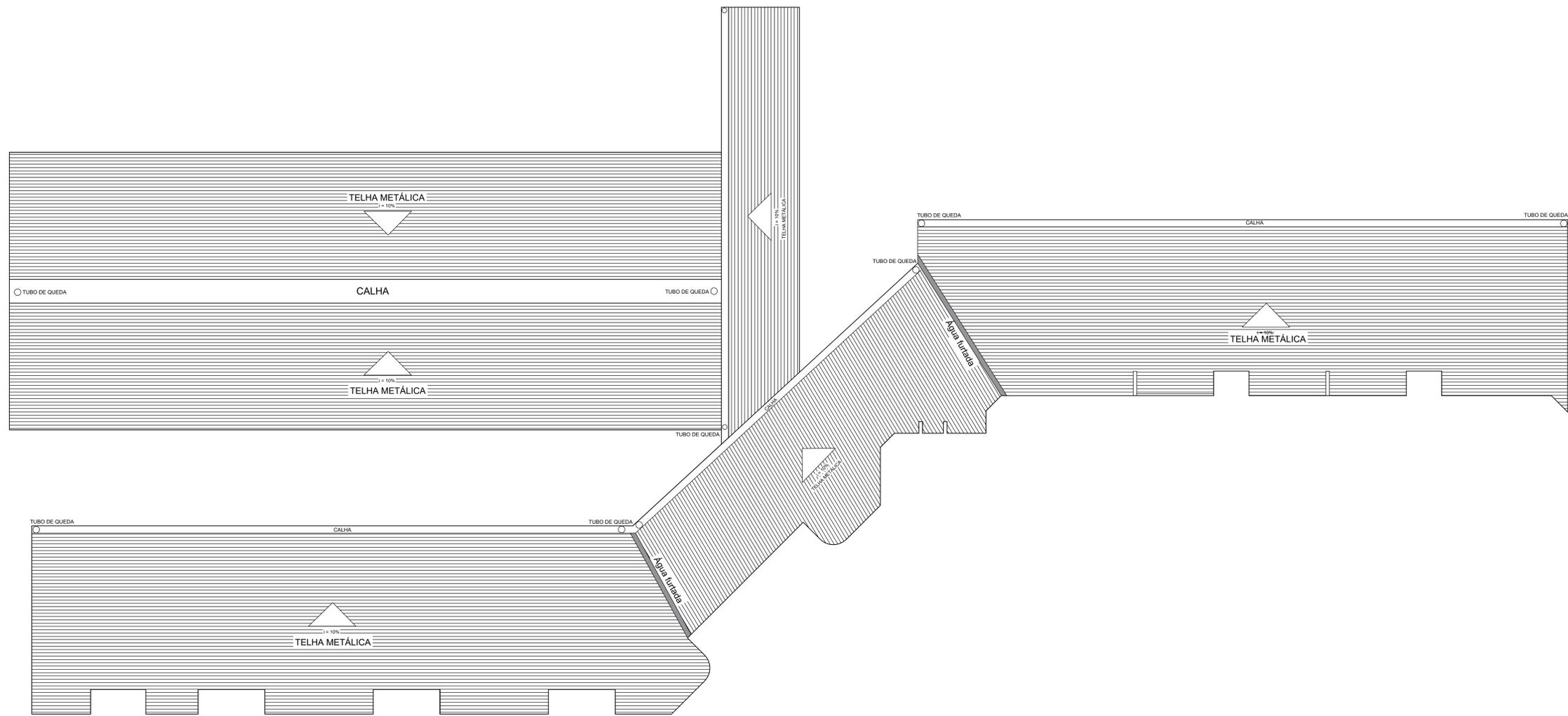
AV. SANTOS DUMONT

AV. SANTOS DUMONT

1 PLANTA BAIXA
ESC.:1/75

REV. Nº	DATA	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO

COORDENADOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA -DAE- DATA: MARÇO/20 DEB: PEDRO HEES TÁBIRES HORAES ERI:	DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA GERAL ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, Nº 710 - SÃO PEDRO CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA AUTOR DO PROJETO: ARQ. PEDRO HEES ARQ. TÁBIRES HORAES ARQ. DANIEL MENDONÇA ENR. MARCOS BEVILANI ENR. ANTONIO ESTRELA
01/03	RESPONSÁVEL TÉCNICO:



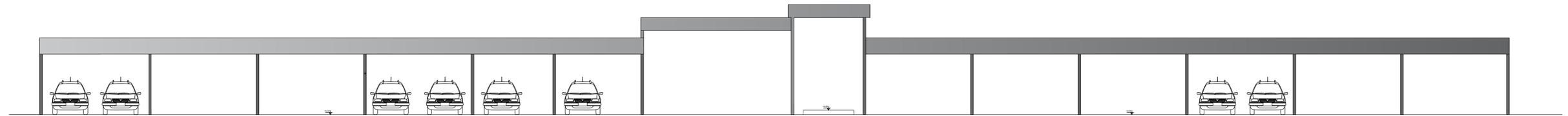
1 PLATA DE COBERTURA
ESC.:1/75

REV. Nº	DATA	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO

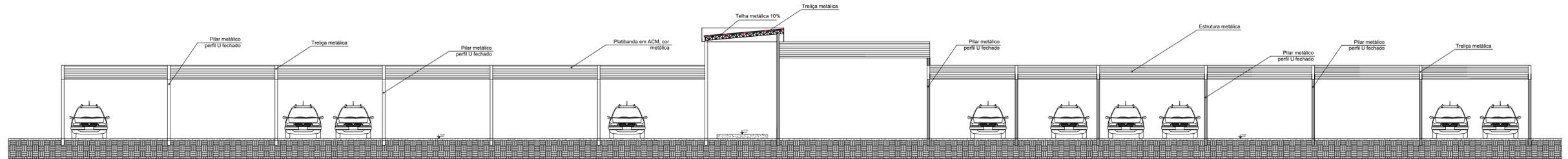

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Cobertura para processo de pedreiros e estabelecimento de setores
 afilados, na sede do Ministério Público Estadual

COORDENADOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA -DAE-	DESCRIÇÃO: PLANTA DE COBERTURA
DATA: MARÇO/20	ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMOND, Nº 710 - SÃO PEDRO
DEB: PEDRO HEES	CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
AUTOR DO PROJETO: AND. PEDRO HEES	AND. TAMIRES HORRAC
AND. DANIEL MENDONÇA	AND. MARCUS SEVALHO
AND. DANIEL MENDONÇA	AND. MARCUS SEVALHO

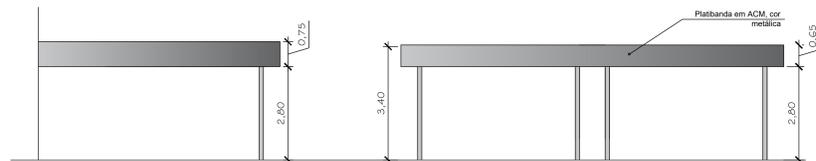
02/03



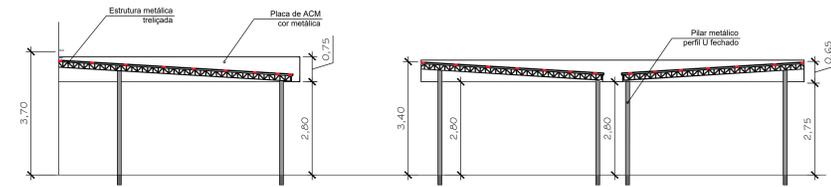
1 ELEVÇÃO
ESC.:1/75



2 CORTE AA
ESC.:1/75



3 ELEVÇÃO
ESC.:1/75



4 CORTE BB
ESC.:1/75

REV. Nº	DATA	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO

 <p>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Coletores para processos de pedidos e estabelecimentos de setores afilios, na sede do Ministério Público Estadual</p>	
<p>COORDENADOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA -DAE- DATA: MARÇO/20 DEB: PEDRO HEES TAMIRES HORRAC ENR: DESCRITAS</p>	<p>DESCRIÇÃO: ELEVÇÃO 01 E 02, CORTE AA E BB ENDREÇO: AV. SANTOS DUMOND, Nº 710 - SÃO PEDRO CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA AUTOR DO PROJETO: ARQ. PEDRO HEES (CAU-BR 19.204-4) / ARQ. TAMIRES HORRAC (CAU-BR 11.0330-7) RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENR. DANIEL RENDONÇA (CAU-BR 11.0330-7) / ENR. TAMIRES HORRAC (CAU-BR 11.0330-7) / ENR. MARCELO BEVILÁZIO (CAU-BR 11.0330-7)</p>
03/03	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA / FUEMP-RR E A EMPRESA _____ PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA, PARA REALIZAR INTERLIGAÇÃO ENTRE O EDIFÍCIO-SEDE E O ANEXO, E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA VAGAS DE ESTACIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.

O FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 07.078.552/0001-61, representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo SEI nº 19.26.1000000.0012139/2020-04, autorizado mediante a Tomada de Preços nº 1/2021, com fulcro no art. 22, §2º da lei 8666/1993, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para execução de obra para construção de passarela coberta, com o fito de realizar a interligação do Edifício-Sede com o Anexo, e construção de cobertura para vagas de estacionamento, na Sede do Ministério Público do Estado Roraima**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Administração.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da data do recebimento da ordem de serviço, e suas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do Cronograma Físico-Financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, ressalvados os casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, no Programa de Trabalho 03.062.004.2249 - FUEMP, Elemento de Despesa 449051, Subelemento 72, Fonte 301/650, onde existem recursos orçamentários disponíveis ou na rubrica orçamentária que o substitua.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O Ministério Público Estadual pagará somente os serviços efetivamente concluídos e aceitos pela fiscalização.

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão e recebimento provisório de cada etapa (data do atesto da nota fiscal/fatura serviço por parte da FISCALIZAÇÃO), mediante a apresentação da documentação legal (boletim de medição, nota fiscal/fatura/recibo e documentação complementar) e aprovação pelo Gestor do Contrato, por meio de ordem bancária e crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

5.3. O pagamento será realizado após comprovação da regularidade da CONTRATADA, mediante apresentação das seguintes certidões: FGTS, INSS, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ausência de registro no Tribunal de Contas da União no cadastro de Licitantes Inidôneos, ausência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte equação:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = índice de atualização financeira, dada pela equação: $I = (TX/100)/365$;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

VP = Valor da Parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

5.5. Caso a documentação apresentada não esteja correta, inclusive a nota fiscal/fatura/recibo, o CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, para que as correções necessárias sejam efetivadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6. DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

- 6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item 17.2.2, "e", deste Contrato.
- 6.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 6.4. A retenção efetuada com base no item 6.3 deste instrumento não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.
- 6.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 6.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
- 6.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.7.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 6.7.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.7.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 6.7.4. Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA, quando couber.
- 6.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 6.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 6.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.
- 6.13. Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 7.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas,

previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por profissionais capacitados, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, pertencentes a equipe da Coordenação de Arquitetura e Engenharia - CAE/MPRR.

7.6. A CONTRATADA deverá manter no canteiro o Diário de Obra, atualizado, datado e assinado pelo seu responsável técnico e pelo representante fiscal da Administração.

7.7. A fiscalização deverá ser efetuada por meio de vistorias que ocorrerão, no máximo, a cada 10 (dez) dias, sem necessidade de aviso prévio, e constituirá no preenchimento da tabela de medição dos serviços executados até a data da vistoria, fazendo-se a verificação da obediência do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, para fins de pagamento de faturas.

7.8. Quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços deverão ser encaminhadas por escrito à fiscalização do CAE/MPRR.

7.9. Quando estiverem concluídos os serviços, a fiscalização fará a vistoria final. Qualquer pendência implicará em tomada de providência pela CONTRATADA, sem ônus para a administração, e incorrerá nas penalidades previstas na lei 8.666/93.

7.10. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Gestor de Contrato da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA.

7.11. A CONTRATADA fica obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso às partes das obras contratadas.

7.12. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

7.13. A CONTRATADA fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

7.14. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas em vigor que se aplicam ao serviço contratado, conforme o imposto pelo Código de Defesa do Consumidor, em caso de descumprimento submetendo-se às penalidades nele previstas.

8. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, conforme demonstrado no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

8.2. A obra será construída na Sede do Ministério Público do Estado de Roraima, situada na Av. Santos Dumont, nº 710, bairro São Pedro, Boa Vista/Roraima.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O presente objeto obedecerá ao regime de execução indireta, sob empreitada por preço global, conforme a Lei nº 8.666/1993.

9.2. A obra deverá seguir criteriosamente os desembolsos previstos no Cronograma Físico-Financeiro, a partir do recebimento da ordem de serviço que passará a ser a data base para determinação dos períodos a serem executados nas etapas do regime de execução da obra. Sendo que qualquer alteração que se torne necessária nos valores dos desembolsos previstos, deverão ser devidamente justificadas no decorrer da obra e autorizados pela fiscalização.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

10.2. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da área técnica do Ministério Público, assim como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

10.3. Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

10.3.1. As Normas e especificações constantes no Projeto Básico;

10.3.2. As prescrições e recomendações dos fabricantes;

10.3.3. As Normas Internacionais consagradas na falta das Normas da ABNT;

10.3.4. Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAP

10.3.5. As Normas internas do MP.

10.4. O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo (s) profissional (is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação.

10.5. A Contratada deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da Contratada e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pelo Ministério.

10.6. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 8 h às 18 h. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização, devendo-se considerar que muitos serviços serão realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao Ministério Público do Estado de Roraima, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.

10.7. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área.

10.8. Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas: Estabilidade estrutural; Durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; Execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; Utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada; e, Normas de Segurança.

10.9. O projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da CONTRATANTE, que de comum acordo com os autores do projeto fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade da obra. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

10.10. A contratada deverá providenciar o devido registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Roraima, com suas respectivas ART - Anotações de Responsabilidades Técnicas, ou no CAU/RR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, seção Roraima, com suas respectivas RRT – Registro de Responsabilidade Técnica. Deverá providenciar a Licença da Obra, expedida pela Prefeitura Municipal e a Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

10.11. Ao final da obra, caberá também à contratada providenciar a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local definido para a execução dos serviços referentes ao objeto.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para o perfeito desenvolvimento das atividades descritas no Projeto Básico.

- 11.3. Fiscalizar, por intermédio de fiscais nomeados por Portaria, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 11.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 11.5. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual.
- 11.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.7. Exigir da CONTRATADA a ART ou RRT da obra/serviço licitado, junto ao CREA/RR ou ao CAU/RR, no ato da entrega da ordem de serviço correspondente.
- 11.8. Reunir-se com o representante credenciado da CONTRATADA para avaliar o andamento dos trabalhos e analisar os prazos porventura decorridos.
- 11.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Projeto Básico podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.
- 11.10. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93).
- 11.11. O responsável técnico pelos serviços descritos no Projeto Básico deverá gerenciar toda a parte técnica, primando sempre pela correta execução, devendo orientar, corrigir e autorizar as atividades, respeitando sempre as normas vigentes, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Toda e qualquer solicitação/informação da CONTRATADA ao CONTRATANTE, só produzirá seus efeitos legais quando assinada pelo representante técnico, devidamente habilitado.
- 12.2. Em hipótese alguma será admitida a substituição do responsável técnico, devidamente habilitado, por pessoa leiga, ainda que seja o proprietário, devendo, no caso de sua saída, substituí-lo por outro que contenha os pré-requisitos exigidos no Projeto Básico.
- 12.3. À Contratada cabe:
- 12.3.1. Executar os serviços na forma determinada no Projeto Básico, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela Fiscalização.
- 12.3.2. Atender as solicitações e determinações da Fiscalização, feitas por Ordens de Serviços, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização da obra.
- 12.3.3. Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 12.3.4. Responder, no prazo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 12.3.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações etc.).
- 12.3.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, devendo adotar as providências exigíveis pela legislação em vigor.
- 12.3.7. Pagar os impostos e taxas cobrados pelos órgãos de controle (Prefeitura, Bombeiros, etc.), inerentes ao serviço, se houver.
- 12.3.8. Manter na obra responsável técnico, devidamente habilitado, que assuma, perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica por todos os serviços até o seu recebimento definitivo e que detenha poderes suficientes para deliberar sobre qualquer questão referente à obra.
- 12.3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo Ministério Público de Roraima, seja quanto à execução dos serviços, seja quanto à parte burocrática.
- 12.3.10. Responsabilizar-se perante seus operários e terceirizados por todas as despesas inerentes aos contratos de trabalhos ou de prestação de serviços, como por exemplo: salários, seguro-acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e quaisquer outras sejam as despesas diretas ou indiretas, e ainda, pelas despesas perante seus fornecedores decorrentes da execução dos serviços.

- 12.3.11. Executar cada etapa da obra no prazo pré-fixado no Cronograma Físico-Financeiro apresentado e, ainda, concluir todas as etapas dentro do prazo total fixado para a obra.
- 12.3.12. Contratar mão de obra altamente especializada para a execução dos serviços, de forma a garantir a qualidade da obra.
- 12.3.13. Retirar imediatamente após receber a Ordem de Serviço, todo o material rejeitado pela Fiscalização e corrigir, reconstruir, substituir ou desmanchar e refazer, às suas expensas, os serviços da obra não aceitos e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.
- 12.3.14. Comunicar à Fiscalização qualquer substituição que porventura venha ocorrer em sua equipe técnica, devendo o novo responsável técnico, devidamente habilitado, contratado ter os pré-requisitos solicitados quando da licitação.
- 12.3.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 12.3.16. Manter, durante todo o prazo de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
- 12.3.17. Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza da obra periodicamente.
- 12.3.18. Retirar da obra imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização.
- 12.3.19. Fornecer todo material, equipamento, mão de obra, assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da realização da obra, causados ao CONTRANTE ou a terceiros.
- 12.4. A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer ato inseguro de trabalho de seu(s) empregado(s), inclusive pela ocorrência de acidente de trabalho no local de execução dos serviços.
- 12.5. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal (Engenheiro, Mestre de Obras, Operários etc.) incumbido da execução da obra.
- 12.6. À Contratada cabe, ainda:
- 12.6.1. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros e outros, tais como: botina, capacete, luvas, óculos, protetor auricular, cinto de segurança, capas de chuva e demais equipamentos.
- 12.6.2. Providenciar às suas custas, a realização de ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- 12.6.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 12.6.4. Providenciar abertura de Diário de Obras, onde serão registradas todas as ocorrências, de conformidade com o artigo 67, §§ 1º e 2º da lei 8666/93. O Diário de Obras deverá permanecer na obra, evitando-se transtornos ou atrasos no seu preenchimento ou impedimento de registros diários.
- 12.6.5. Estar legalmente regularizada perante o CREA-RR, com referência a ART, ou CAU-RR, com referência a RRT, da obra/serviço constantes do objeto deste Contrato.
- 12.6.6. Executar a obra/serviço nas condições de qualidade, prazo e preço estipulado no Contrato e nos documentos contratuais, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, assumindo a administração do objeto contratado;
- 12.6.7. Consultar as Concessionárias pertinentes sobre quaisquer interferências físicas no trajeto da obra.
- 12.6.8. Informar prontamente à Fiscalização sobre qualquer erro, omissão ou falha nos documentos citados no subitem 4.1 do Projeto Básico, que seja descoberto quando da execução da obra/serviço.
- 12.6.9. Atender, imediatamente, aos pedidos fundamentados da Fiscalização para substituir ou afastar qualquer de seus empregados.
- 12.6.10. Acatar, imediatamente, às determinações da Fiscalização no sentido de, às suas expensas, refazer os serviços executados com vício ou defeito e, substituir os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contratadas.

- 12.6.11. Ensejar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução.
- 12.6.12. Manter, permanentemente, no canteiro de obras, um representante autorizado, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, com poderes de decisão para, deste, receber instruções.
- 12.6.13. Dar conhecimento ao CONTRATANTE de todos os serviços executados.
- 12.6.14. Não alterar o projeto sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 12.6.15. Não divulgar qualquer informação a respeito da obra/serviço, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 12.6.16. Manter permanentemente vigilância do canteiro de obras até a entrega do objeto contratado ao CONTRATANTE.
- 12.6.17. Manter no canteiro de obras os projetos, as especificações, os desenhos e demais documentos contratuais.
- 12.6.18. Manter o canteiro de obras sempre limpo.
- 12.6.19. Providenciar o registro do Contrato no CREA-RR ou no CAU-RR, submetendo-o a ART ou RRT e aprovando no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura.
- 12.6.20. Cumprir e fazer cumprir as obrigações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação brasileira, inclusive fornecendo todo o material e equipamentos necessários à execução da obra/serviço, adotando identificação especial para todo o seu pessoal.
- 12.6.21. Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao CONTRATANTE, a terceiros ou coisas, obedecendo e cumprindo a Legislação de Acidente de Trabalho.
- 12.6.22. Recolher, pontualmente e exatamente, todos os tributos estabelecidos por lei, a que está obrigada por força deste Contrato.
- 12.6.23. Responder por si e por seus sucessores, integralmente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou serviços.
- 12.6.24. Responder por violações ao direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.
- 12.6.25. Entregar a obra/serviço concluída, livre e desembaraçada de quaisquer materiais e equipamentos desnecessários, ou entulhos, inclusive a limpeza das áreas adjacentes.
- 12.6.26. Providenciar, as suas expensas, juntos a repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART ou RRT, e o "Alvará de Construção", bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE.
- 12.6.27. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.6.28. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - c) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
 - d) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

e) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

f) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.8. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.9. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c) Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

d) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (i) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (ii) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (iii) florestas plantadas; e (iiii) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

e) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

e.1) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais.

e.2) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

e.3) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

f) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.9.1. Observar as seguintes diretrizes de caráter sustentável:

a) Emprego de energia solar ou outra energia limpa para iluminação e outros fins, cujo rendimento e custo se mostrem viáveis, com utilização de equipamentos aprovados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e escolhidos entre os mais eficientes, o material deverá ser apresentado pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, com apresentação de notas fiscais da aquisição, realizada por empresa com idoneidade comprovada.

b) Nas aquisições ou serviços que incluam lâmpadas, devem ser adquiridos modelos fluorescentes compactos de alta eficiência energética, com Selo Procel de economia de energia, ou tubulares de alto rendimento, e que apresentem o menor teor de mercúrio dentre os disponíveis no mercado (indicando os valores mínimos ou máximos na discriminação dos materiais). Opcionalmente, quando viável, deve-se dar preferência para lâmpadas LED;

c) Apresentação de projeto para implantação de canteiro de obras organizado, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte;

d) Instalação de aparelhos condicionadores de ar que possuam faixa de classificação A do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL-INMETRO.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. **DA MANUTENÇÃO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE**

14.1. A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados.

14.2. A CONTRATADA deverá fornecer manual do fabricante com as especificações técnicas e prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e elementos construtivos utilizados. A falta de apresentação desses elementos implicará na responsabilidade da CONTRATADA pela sua garantia, e arcará pelos custos do objeto a qualquer tempo.

14.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Projeto Básico e demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

14.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção das pessoas circulantes no canteiro de obras e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotados pela NR-18.

15. **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. Deverá ser lavrada uma vistoria acompanhada da FISCALIZAÇÃO e do Arquiteto/Engenheiro responsável pela CONTRATADA, quando será lavrado um Termo de Recebimento, se a comissão constatar que tudo foi executado em obediência às especificações, projetos, detalhes, normas etc. Se isto não ocorrer, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de trinta dias, todas as exigências do laudo.

15.2. Recebimento Provisório

15.2.1. Provisoriamente, a partir da realização do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico;

15.2.2. Até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

15.3. Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos.

15.4. Recebimento Definitivo

15.4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório;

15.4.2. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

15.5. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

15.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia.

16. **DOS MATERIAIS**

16.1. Os materiais devem ser de primeira qualidade, de modo a não influenciarem de forma negativa sob o resultado final do serviço entregue.

16.2. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

16.3. É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo a Contratada sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no Projeto Básico, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

16.4. Para fins de igualdade dos materiais, principalmente, para aqueles que já se encontram em uso nas instalações do Ministério Público do Estado de Roraima, será assim considerado:

16.4.1. Dois materiais apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se referam. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

16.4.2. Dois materiais apresentam igualdade parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se referam. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

16.5. Correrá por conta e risco da Contratada a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela fiscalização do Ministério Público do Estado de Roraima. Caso haja impugnação de algum item, por parte do Ministério Público do Estado de Roraima, a Contratada ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.6. Serão de responsabilidade integral da Contratada, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização do Ministério Público do Estado de Roraima.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

17.1.1. cometer fraude fiscal.

17.1.2. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de:**

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **Tabelas 1 e 2**, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

17.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Recursar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos na tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato	1

17.5.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.2. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.3. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento da responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Ministério Público do Estado de Roraima resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

17.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.15. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

19. DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

20.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. Indenizações e multas.

20.5. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

20.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

20.5.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

20.5.3. judicial, nos termos da legislação.

20.6. Caso a rescisão ocorra de acordo com as hipóteses previstas no art. 78, XII a XVII, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

21.2. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico e Diário Oficial do Estado de Roraima, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

21.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

21.4. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral e submetidos à Procuradoria-Geral de Justiça.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 07/05/2021, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0343301** e o código CRC **EEA1E340**.



ANEXO III
MODELO – ORÇAMENTO SINTÉTICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA, COM O FITO DE REALIZAR A INTERLIGAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE COM O ANEXO, E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA VAGAS DE ESTACIONAMENTO, NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RORAIMA.

ENDEREÇO: AV.SANTOS DUMONT, 710, SÃO PEDRO

CIDADE: BOA VISTA – RR

DATA DO ORÇAMENTO:

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO:

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA:

PREÇO BASE:

BDI:

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	Referência Preços: SINAPI FEVEREIRO/2021	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Und.	Quant.	Custo Unit. (R\$)	P. Unit. (c/ BDI) – R\$	P. Total – R\$
1.0		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					0,00
1.1	Acórdão 2622/2013 – TCU	Equipe técnica - administração local da obra	un	6,23%			
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					0,00
2.1		PLACA E ISOLAMENTO DA OBRA					0,00
2.1.1	COMP. AUX.001	Placa da Obra (Padrão MPE/RR)	m ²	3,00			
2.1.2	98459	Tapume com telha metálica. Af_05/2018	m ²	272,96			
2.1.3	97637	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m ²	272,96			
2.1.4	COMP. AUX.002	Portão em chapa de madeira para fechamento do canteiro de obras	m ²	7,50			
3.0		CANTEIRO DE OBRAS					0,00
3.1	COMP. AUX.003	Locação de Contêiner Depósito, dimensões (3,00x1,50x2,00)m	mês	3,00			
3.2	COMP. AUX.004	Locação de Contêiner Sanitário, inclusive instalação. Dimensões (1,0x1,0x2,0)m.	mês	3,00			
3.3	COMP. AUX.005	Locação de caçamba para entulho 5m ³	sem	13,50			
3.4	COMP. AUX.006	Execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada.	m ²	12,00			
4.0		COBERTURA					0,00
4.1		SAPATAS DE CONCRETO ARMADO					0,00
4.1.1	96523	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma. Af_06/2017	m ³	9,89			
4.1.2	101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). af_08/2020	m ²	9,60			
4.1.3	96616	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. Af_08/2017	m ³	0,29			
4.1.4	96545	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2017	kg	106,18			
4.1.5	94964	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_07/2016	m ³	2,88			
4.1.6	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015	m ³	2,88			
4.2		ARRANQUE DE PILAR EM CONCRETO ARMADO					0,00
4.2.1	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_12/2015	kg	0,72			
4.2.2	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015	kg	113,76			
4.2.3	92427	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 8 utilizações. af_09/2020	m ²	35,28			
4.2.4	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com Betoneira 400 l. Af_07/2016	m ³	1,51			
4.2.5	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015	m ³	1,51			
4.2.6	96995	Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017	m ³	5,50			
4.3		PILAR METÁLICO					
4.3.1	COMP. AUX.007	Pilar Metálico	kg	2.005,65			
4.3.2	COMP. AUX.008	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas. (duas de mão)	m ²	11,02			

4.4		TESOURA TRELIÇADA					0,00
4.4.1	92604	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 4 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. af_12/2015	un	5,00			
4.4.2	92606	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 5 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. af_12/2015	un	14,00			
4.4.3	92610	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 7 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. af_12/2015	un	4,00			
4.4.4	92612	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 8 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. af_12/2015	un	9,00			
4.4.5	COMP. AUX.008	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas. (duas de mão)	m²	76,00			
4.5		TELHA					0,00
4.5.1	92580	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incl	m²	975,10			
4.5.2	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	975,10			
4.5.3	94229	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	117,32			
4.5.4	94231	Ruífo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	74,77			
4.5.5	COMP. AUX.008	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas. (duas de mão)	m²	30,58			
4.6		ALUMÍNIO COMPOSTO - ACM					0,00
4.6.1	COMP. AUX.009	Fachada de acm sobre estrutura de alumínio, fornecimento e instalação	m²	211,32			
5.0		PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					0,00
5.1		PASSARELA PEDESTRE/CARRO - VIGA BALDRAME					0,00
5.1.1	96527	Escavação manual de vala para viga baldrame, com previsão de fôrma. Af_06/2017	m³	4,88			
5.1.2	101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). af_08/2020	m²	4,24			
5.1.3	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilização. Af_06/2017	m²	16,96			
5.1.4	94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m³	0,13			
5.1.5	96543	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. Af_06/2017	kg	23,73			
5.1.6	96545	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2017	kg	67,92			
5.1.7	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com Betoneira 400 l. Af_07/2016	m³	0,85			
5.1.8	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015	m³	0,85			
5.1.9	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	m²	21,20			
5.1.10	94994	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_07/2016	m²	26,84			
5.1.11	79500/002	Pintura acrílica em piso cimentado, tres demaos	m²	26,84			
5.2		CALÇADA DE CONCRETO - FRENTE DO ANEXO					0,00
5.2.1	94994	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_07/2016	m²	47,72			
5.2.2	79500/002	Pintura acrílica em piso cimentado, tres demaos	m²	47,72			
5.3		PINTURA FAIXAS DE ESTACIONAMENTO					0,00
5.3.1	84665	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m	575,00			
5.3.2	84665	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m	55,44			
5.3.3	84665	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m²	2,89			
5.3.4	84665	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m²	1,00			
5.3.5	83693	Caiação em meio fio	m²	61,18			
6.0		DRENAGEM PLUVIAL					0,00
6.1		DRENAGEM PLUVIAL – CAIXA DE PASSAGEM					0,00
6.1.1	99253	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de drenagem. Af_05/2018	un	3,00			

6.2		DRENAGEM PLUVIAL – TUBOS					0,00
6.2.1	COMP. AUX.010	Coletor pluvial, da caixa até a rede, incluindo escavação manual, preparo de fundo de vala e reaterro manual com compactação mecanizada, tubo pvc p/ rede coletora esgoto, tubo dn 150 mm e conexões - fornecimento e instalação.	un	1,00			
6.3		DRENAGEM PLUVIAL – PVC ACESSÓRIOS					0,00
6.3.1	89584	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica , fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Af_ 12/2014	un	6,00			
6.3.2	89590	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 150 mm, junta elástica , fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Af_ 12/2014	un	15,00			
6.4		TUBO VERTICAL					0,00
6.4.1	89578	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_ 12/2014	m	8,00			
6.4.2	89580	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_ 12/2014	m	20,00			
7.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					0,00
7.1		CABOS					0,00
7.1.1	91927	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_ 12/2015	m	634,90			
7.2		CAIXAS DE PASSAGEM					0,00
7.2.1	97887	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmico s maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. Af_ 05/2018	un	3,00			
7.2.2	91941	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_ 12/2015	m	6,00			
7.3		DISPOSITIVOS DE COMANDOS					0,00
7.3.1	COMP. AUX.011	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. af_ 08/2020	un	6,00			
7.4		DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO					0,00
7.4.1	93653	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_ 04/2016	un	4,00			
7.5		ELETRODUTO E ACESSÓRIOS					0,00
7.5.1	91856	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_ 12/2015	m	100,00			
7.5.2	91864	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_ 12/2015	m	112,50			
7.6		LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS					0,00
7.6.1	97585	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 18 w - fornecimento e instalação. af_ 11/2017	un	27,00			
7.6.2	91876	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_ 12/2015	un	25,00			
8.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					0,00
8.1	99811	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco. af_ 04/2019	m ²	974,11			
8.2	COMP. AUX.012	Placa de inauguracao metalica, *40* cm x *60* cm	un	1,00			
TOTAL COM BDI..... R\$							0,00

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:

ABRANGÊNCIA.: NACIONAL DATA DE PREÇO:

LOCALIDADE...: BOA VISTA

VALOR DA OBRA S/ BDI: (___%)

VALOR TOTAL DA OBRA C/ BDI: (___%)

LOCAL/DATA
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA, COM O FITO DE REALIZAR A INTERLIGAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE COM O ANEXO, E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA VAGAS DE ESTACIONAMENTO, NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RORAIMA.

ENDEREÇO: AV.SANTOS DUMONT, 710, SÃO PEDRO

CIDADE: BOA VISTA - RR

DATA DO ORÇAMENTO:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	15 D	30 D	45 D	60 D	75 D	90 D	TOTAL
1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RS 0,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	95,00%					5,00%	RS 0,00
		0,00					0,00	
3.0	CANTEIRO DE OBRAS	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	RS 0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.0	COBERTURA	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%		RS 0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.0	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA		30,00%	30,00%	30,00%	10,00%		RS 0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00		
6.0	DRENAGEM PLUVIAL				100,00%			RS 0,00
					0,00			
7.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			20,00%	40,00%	40,00%		RS 0,00
				0,00	0,00	0,00		
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						100,00%	RS 0,00
							0,00	
TOTAL								RS 0,00

PORCENTAGEM PARCIAL								RS 0,00
PORCETAGEM ACUMULADA								
DESEMBOLSO MENSAL								
DESEMBOLSO ACUMULADO								

LOCAL/DATA
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VII – MODELO DE RESUMO DO ORÇAMENTO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA, COM O FITO DE REALIZAR A INTERLIGAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE COM O ANEXO, E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA VAGAS DE ESTACIONAMENTO, NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RORAIMA.

ENDEREÇO: AV.SANTOS DUMONT, 710, SÃO PEDRO

CIDADE: BOA VISTA – RR

DATA DO ORÇAMENTO: __/__/__

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%
1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 0,00	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 0,00	
3.0	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 0,00	
4.0	COBERTURA	R\$ 0,00	
5.0	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	R\$ 0,00	
6.0	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 0,00	
7.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 0,00	
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	
TOTAL COM BDI..... R\$		R\$ 0,00	0,00%

**LOCAL/DATA
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO VI – MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA, COM O FITO DE REALIZAR A INTERLIGAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE COM O ANEXO, E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA VAGAS DE ESTACIONAMENTO, NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RORAIMA.

ENDEREÇO: AV.SANTOS DUMONT, 710, SÃO PEDRO

CIDADE: BOA VISTA – RR

DATA DO ORÇAMENTO:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

	ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI	Índices			ÍNDICE ADOTADO
		mínimo	médio	máximo	
X	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	
	Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	
	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	
	Total				
Y	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	
	Total				
Z	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	
	Total				
I	Tributos (totais)				
	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	
	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	
	ISS	2,00%	3,50%	5,00%	
	Desoneração (Lei 13.161 de 31 de Agosto de 2015)	4,50%	4,50%	4,50%	
	Total				
				% DE BDI A SER UTILIZADO =	0,00%

LEGENDA		FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI
X =	Despesas indiretas (exceto tributos e despesas financeiras)	$BDI = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)} - 1$
Y =	Despesas financeiras	
Z =	Lucro	
I =	Taxa representativa da incidência de impostos	

$$BDI = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1 + 0,00000) \times (1 + 0,00000) \times (1 + 0,00000)}{(1 - 0,00000)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1,00000) \times (1,00000) \times (1,00000)}{(1,00000)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1,00000)}{(1,00000)} - 1$$



$$BDI = 1,000 - 1$$

$$BDI = 0,00\%$$

Obs: Os valores máximos e mínimos adotados conforme orientação "acórdão 325/2007-TCU"

*Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI

LOCAL/DATA
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO V – MODELO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS AUXILIARES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA, COM O FITO DE REALIZAR A INTERLIGAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE COM O ANEXO, E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA VAGAS DE ESTACIONAMENTO, NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RORAIMA.

ENDEREÇO: AV.SANTOS DUMONT, 710, SÃO PEDRO

CIDADE: BOA VISTA - RR

DATA DO ORÇAMENTO:

COMP. AUX.001		PLACA DA OBRA			UNID: m ²	
CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO	UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL
SINAPI	88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,000000		
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	2,000000		
SINAPI	94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m ³	0,010000		
INSUMO	4417	Sarrafo de madeira nao aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angellm ou equivalente da regiao	m	1,000000		
INSUMO	4491	Pontaletes de madeira nao aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da Regiao	m	4,000000		
INSUMO	4813	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m	m ²	1,000000		
INSUMO	5075	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,110000		
TOTAL R\$,00

COMP. AUX.002		PORTÃO CANTEIRO DE OBRA			UNID: un	
CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO	UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL
SINAPI	88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,800000		
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,800000		
INSUMO	11161	Cal hidratada para pintura	kg	0,600000		
INSUMO	5061	Prego de aco polido com cabeca 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	0,150000		
INSUMO	4491	Pontaletes de madeira nao aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da Regiao	m	3,150000		
INSUMO	1351	Chapa de madeira compensada resinada para forma de concreto, de *2,2 x 1,1* m, e = 6 mm	un	0,413000		
INSUMO	2432	Dobradica em aco/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	un	0,500000		
INSUMO	5088	Porta cadeado, 3 1/2", em aco zincado, preto, para portao e janela	un	0,070000		
INSUMO	5090	Cadeado simples/comum, em latao macico cromado, largura de 25 mm, haste de	un	1,000000		
TOTAL R\$,00

COMP. AUX.003		LOCAÇÃO DE CONTÊINER DEPÓSITO (3,00x1,50x2,00)m			UNID: mês	
CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO	UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL
Pesquisa de mercado	1.0	Locação de Contêiner Depósito, dimensões (3,00x1,50x2,00)m	mês	1,000		
TOTAL						0,00

COMP. AUX.004		LOCAÇÃO DE CONTÊINER SANITÁRIO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO			UNID: mês	
CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO	UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL
SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,500		
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,600		
Pesquisa de mercado	2.0	Aluguel de Contêiner Sanitário, dimensões (1,0x1,0x2,0)m	mês	1,000		
TOTAL						0,00

COMP. AUX.005		LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA ENTULHO 5M ³			UNID: sem	
CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO	UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL
Pesquisa de mercado	3.0	Locação de caçamba para entulho 5m ³	sem	1,00		
TOTAL						0,00

COMP. AUX.006		EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA			UNID: m²	
CÓD. SINAPI	DESCRİÇÃO	UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,1155		
SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	1,1155		
SINAPI	92543	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_12/2015	h	1,4510		
SINAPI	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016	h	0,0390		
SINAPI	94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_06/2016	h	1,4510		
SINAPI	96995	Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017	m³	0,0100		
SINAPI	98441	Parede de madeira compensada para construção temporária em chapa simples, externa, com área líquida maior ou igual a 6 m², sem vão. Af_05/2018	m²	0,1449		
				TOTAL	0,00	
COMP. AUX.007		PILAR METALICO			UNID: kg	
CÓD. SINAPI	DESCRİÇÃO	UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	88315	Serralheiro com encargos complementares	h	0,040000		
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,040000		
SINAPI	98746	Solda de topo em chapa/perfil/tubo de aço chanfrado, espessura=1/4".	m	0,006000		
INSUMO	40535	Perfil "u" simples de aço galvanizado dobrado 75 x *40* mm, e = 2,65 mm	kg	1,050000		
				TOTAL	0,00	
COMP. AUX.008		PINTURA EM SUPERFICIES METALICAS			UNID: m²	
CÓD. SINAPI	DESCRİÇÃO	UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	88310	Pintor com encargos complementares	h	1,053200		
SINAPI	96308	Compressor de ar, vazao de 10 pcm, reservatorio 100 l, pressao de trabalho entre 6,9 e 9,7 bar potencia 2 hp, tensao 110/220 v chi diurno. af_05/2017	chi	0,746400		
SINAPI	96309	Compressor de ar, vazao de 10 pcm, reservatorio 100 l, pressao de trabalho entre 6,9 e 9,7 bar, potencia 2 hp, tensao 110/220 v - chp diurno. af_05/2017	chp	0,306800		
INSUMO	7288	Tinta esmalte sintetico premium fosco	lts	0,413400		
INSUMO	5318	Solvente diluente a base de aguarras	lts	0,124000		
INSUMO	7307	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcao)	lts	0,206700		
				TOTAL	0,00	
COMP. AUX.009		ACM			UNID: m²	
CÓD. SINAPI	DESCRİÇÃO	UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL	
Pesquisa de mercado	4.0	Fachada de acm sobre estrutura de aluminio, fornecimento e instalação	m²	1,000000		
				TOTAL	0,00	
COMP. AUX.010		COLETOR PLUVIAL, DA CAIXA ATÉ A REDE – TUBO DE 150 MM			UNID: un	
CÓD. SINAPI	DESCRİÇÃO	UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	88246	Assentador de tubos com encargos complementares	h	1,260000		
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	1,260000		
SINAPI	90724	Junta argamassada entre tubo dn 100 mm e o poço de visita/ caixa de concreto ou alvenaria em redes de esgoto. Af_06/2015	un	1,000000		
SINAPI	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016	m³	6,075000		
SINAPI	96995	Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017	m³	1,417500		
SINAPI	101618	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manual. af_08/2020	m³	0,607500		
INSUMO	20078	Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica (uso em pvc, aço, polietileno e outros) (de *400* g)	un	0,250000		
INSUMO	20065	Tubo pvc serie normal, dn 150 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	m	81,000000		
				Total	0,00	
COMP. AUX.011		RELE FOTOELÉTRICO			UNID: un	
CÓD. SINAPI	DESCRİÇÃO	UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	101632	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	un	1,000000		
INSUMO	39380	Base para rele com suporte metalico	un	1,000000		
				Total	0,00	
COMP. AUX.012		PLACA DE SINALIZACAO DE INAUGURAÇÃO			UNID: un	
CÓD. SINAPI	DESCRİÇÃO	UND	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,500000		
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,500000		
INSUMO	10848	Placa de inauguracao metalica, *40* cm x *60* cm	un	1,000000		
				TOTAL	0,00	

LOCAL/DATA
REPRESENTANTE DA EMPRESA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO Nº 19.26.1000000.0012139/2020-04

(Nome da Empresa) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente por esta empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste procedimento licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2021 – Processo SEI nº 19.26.1000000.0012139/2020-04 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2021 – Processo SEI nº 19.26.1000000.0012139/2020-04, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado de Roraima, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO Nº 19.26.1000000.0012139/2020-04

(Nome da Empresa) _____ CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO Nº 19.26.1000000.0012139/2020-04

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para utilização no TOMADA DE PREÇOS nº 1/2021 – Processo nº 19.26.1000000.0012139/2020-04, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO Nº 19.26.1000000.0012139/2020-04

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO Nº 19.26.1000000.0012139/2020-04

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos para fins de participação na Tomada de Preços nº 1/2021 que a empresa acima indicada, por seu representante legal, realizou **VISTORIA** no local de execução de obra para construção de passarela coberta, com o fito de realizar a interligação do Edifício-Sede com o Anexo, e construção de cobertura para vagas de estacionamento, na Sede do Ministério Público do Estado Roraima, obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração de proposta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu instrumento, bem como especificações constantes do Projeto Básico, tomando ciência, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da licitação.

Local e Data

Servidor do MPRR

Dados do Representante da Empresa que realizou a vistoria:

Nome: _____

Profissão: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Identidade: _____

Data da vistoria: _____

Assinatura: _____

ANEXO XIII



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE ACESSIBILIDADE

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, **DECLARA**, para fins da Tomada de Preços nº 1/2021, Processo SEI nº 19.26.1000000.0012139/2020-04 que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, **DECLARA**, para fins da Tomada de Preços nº 1/2021, Processo SEI nº 19.26.1000000.0012139/2020-04 que, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, **DECLARA**, para fins da Tomada de Preços nº 1/2021, Processo SEI nº 19.26.1000000.0012139/2020-04 que, sob as penas da Lei, cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa